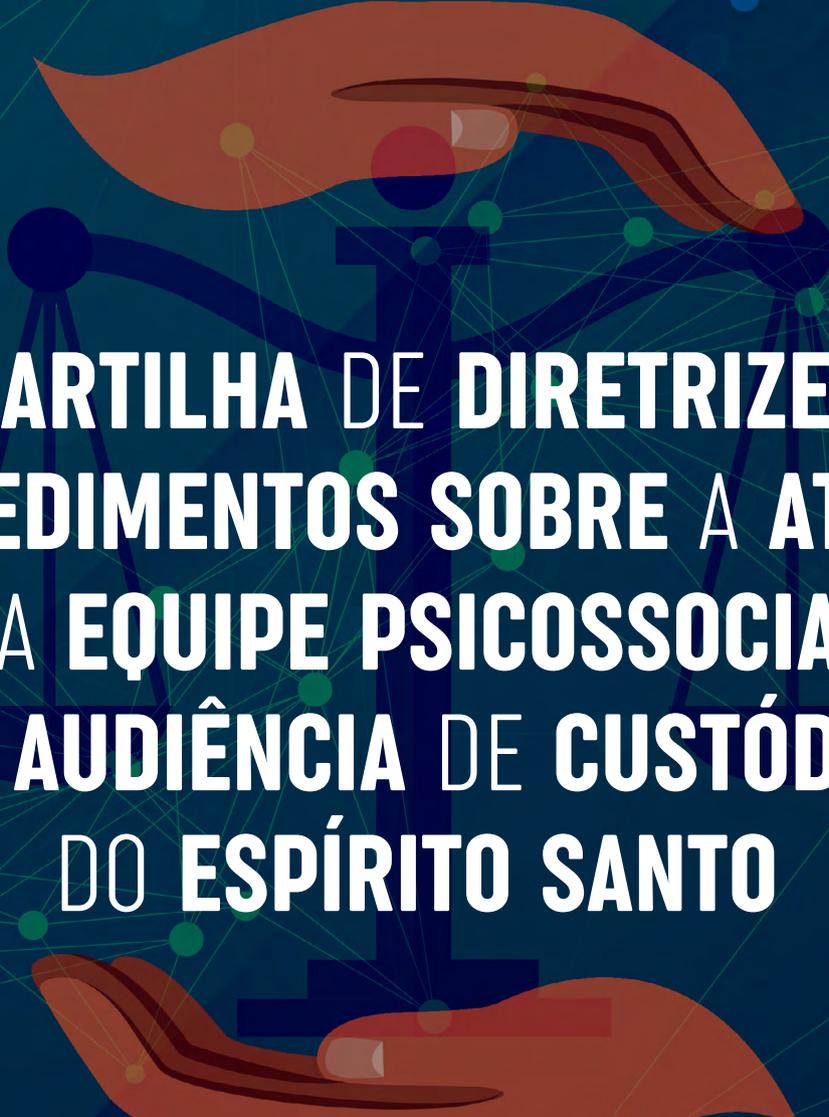
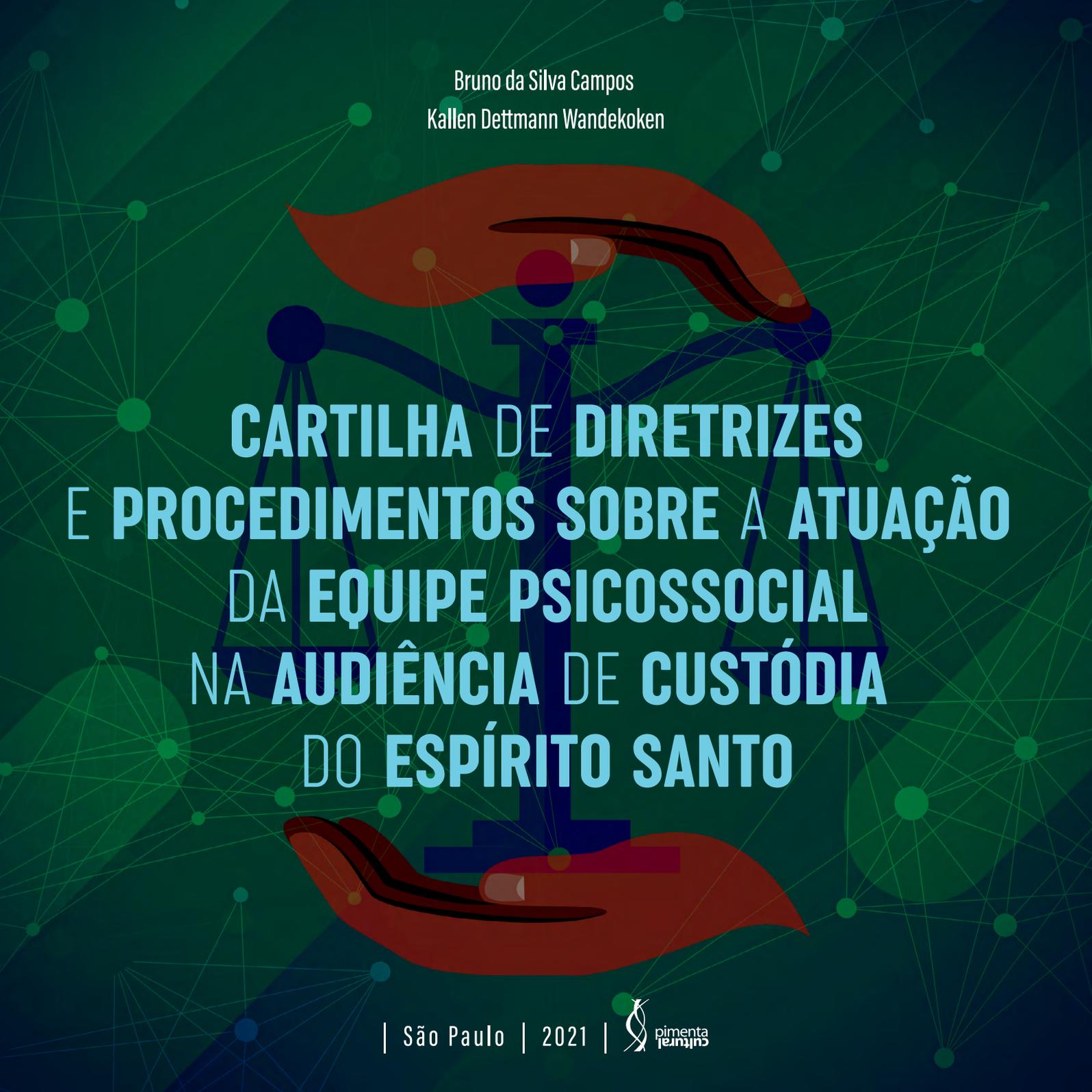


Bruno da Silva Campos
Kallen Dettmann Wandekoken

A pair of hands, one above and one below, holding a scale of justice. The hands are rendered in a reddish-brown color with a slight shadow. The scale is dark blue. The background is a dark blue-green color with a network of white lines and dots, some of which are colored in shades of green and blue. The text is centered in white, bold, uppercase letters.

**CARTILHA DE DIRETRIZES
E PROCEDIMENTOS SOBRE A ATUAÇÃO
DA EQUIPE PSICOSSOCIAL
NA AUDIÊNCIA DE CUSTÓDIA
DO ESPÍRITO SANTO**

Bruno da Silva Campos
Kallen Dettmann Wandekoken



**CARTILHA DE DIRETRIZES
E PROCEDIMENTOS SOBRE A ATUAÇÃO
DA EQUIPE PSICOSSOCIAL
NA AUDIÊNCIA DE CUSTÓDIA
DO ESPÍRITO SANTO**

Copyright © Pimenta Cultural, alguns direitos reservados.

Copyright do texto © 2021 o autor e a autora.

Copyright da edição © 2021 Pimenta Cultural.

Esta obra é licenciada por uma Licença Creative Commons: Atribuição-NãoComercial-SemDerivações 4.0 Internacional - CC BY-NC (CC BY-NC-ND). Os termos desta licença estão disponíveis em: <<https://creativecommons.org/licenses/>>. Direitos para esta edição cedidos à Pimenta Cultural. O conteúdo publicado não representa a posição oficial da Pimenta Cultural.

CONSELHO EDITORIAL CIENTÍFICO

Doutores e Doutoradas

Airton Carlos Batistela
Universidade Católica do Paraná, Brasil

Alaim Souza Neto
Universidade do Estado de Santa Catarina, Brasil

Alessandra Regina Müller Germani
Universidade Federal de Santa Maria, Brasil

Alexandre Antonio Timbane
Universidade Estadual Paulista Júlio de Mesquita Filho, Brasil

Alexandre Silva Santos Filho
Universidade Federal de Goiás, Brasil

Aline Daiane Nunes Mascarenhas
Universidade Estadual da Bahia, Brasil

Aline Pires de Moraes
Universidade do Estado de Mato Grosso, Brasil

Aline Wendpap Nunes de Siqueira
Universidade Federal de Mato Grosso, Brasil

Ana Carolina Machado Ferrari
Universidade Federal de Minas Gerais, Brasil

Andre Luiz Alvarenga de Souza
Emill Brunner World University, Estados Unidos

Andreza Regina Lopes da Silva
Universidade Federal de Santa Catarina, Brasil

Antonio Henrique Coutelo de Moraes
Universidade Católica de Pernambuco, Brasil

Arthur Vianna Ferreira
Universidade Católica de São Paulo, Brasil

Bárbara Amaral da Silva
Universidade Federal de Minas Gerais, Brasil

Beatriz Braga Bezerra
Escola Superior de Propaganda e Marketing, Brasil

Bernadette Beber
Universidade Federal de Santa Catarina, Brasil

Breno de Oliveira Ferreira
Universidade Federal do Amazonas, Brasil

Carla Wanessa Caffagni
Universidade de São Paulo, Brasil

Carlos Adriano Martins
Universidade Cruzeiro do Sul, Brasil

Caroline Chioquetta Lorenset
Universidade Federal de Santa Catarina, Brasil

Cláudia Samuel Kessler
Universidade Federal do Rio Grande do Sul, Brasil

Daniel Nascimento e Silva
Universidade Federal de Santa Catarina, Brasil

Daniela Susana Segre Guertzenstein
Universidade de São Paulo, Brasil

Danielle Aparecida Nascimento dos Santos
Universidade Estadual Paulista Júlio de Mesquita Filho, Brasil

Delton Aparecido Felipe
Universidade Estadual de Maringá, Brasil

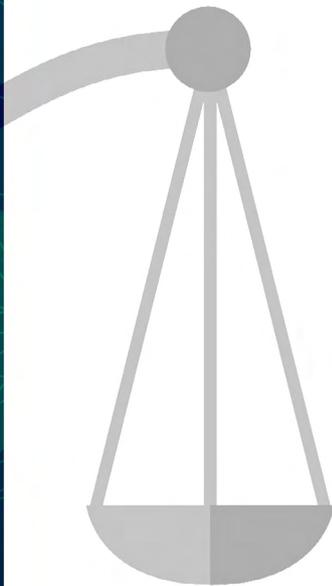
Dorama de Miranda Carvalho
Escola Superior de Propaganda e Marketing, Brasil

Doris Roncareli
Universidade Federal de Santa Catarina, Brasil

Edson da Silva
Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri, Brasil

Elena Maria Mallmann
Universidade Federal de Santa Maria, Brasil

Emanuel Cesar Pires Assis
Universidade Federal de Santa Catarina, Brasil



Erika Viviane Costa Vieira
Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri, Brasil

Everly Pegoraro
Universidade Federal do Rio de Janeiro, Brasil

Fábio Santos de Andrade
Universidade Federal de Mato Grosso, Brasil

Fauston Negreiros
Universidade Federal do Ceará, Brasil

Felipe Henrique Monteiro Oliveira
Universidade Federal da Bahia, Brasil

Fernando Barcellos Razuck
Universidade de Brasília, Brasil

Francisca de Assiz Carvalho
Universidade Cruzeiro do Sul, Brasil

Gabriela da Cunha Barbosa Saldanha
Universidade Federal de Minas Gerais, Brasil

Gabrielle da Silva Forster
Universidade Federal de Santa Maria, Brasil

Guilherme do Val Toledo Prado
Universidade Estadual de Campinas, Brasil

Hebert Elias Lobo Sosa
Universidad de Los Andes, Venezuela

Helciclever Barros da Silva Vitoriano
Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira, Brasil

Helen de Oliveira Faria
Universidade Federal de Minas Gerais, Brasil

Heloisa Candello
IBM e University of Brighton, Inglaterra

Heloisa Juncklaus Preis Moraes
Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul, Brasil

Humberto Costa
Universidade Federal do Paraná, Brasil

Ismael Montero Fernández,
Universidade Federal de Roraima, Brasil

Jeronimo Becker Flores
Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul, Brasil

Jorge Eschriqui Vieira Pinto
Universidade Estadual Paulista Júlio de Mesquita Filho, Brasil

Jorge Luís de Oliveira Pinto Filho
Universidade Federal do Rio Grande do Norte, Brasil

José Luís Giovanoni Fornos Pontifícia
Universidade Católica do Rio Grande do Sul, Brasil

Josué Antunes de Macêdo
Universidade Cruzeiro do Sul, Brasil

Júlia Carolina da Costa Santos
Universidade Cruzeiro do Sul, Brasil

Juliana de Oliveira Vicentini
Universidade de São Paulo, Brasil

Juliana Tiburcio Silveira-Fossaluzza
Universidade Estadual Paulista Júlio de Mesquita Filho, Brasil

Julierme Sebastião Morais Souza
Universidade Federal de Uberlândia, Brasil

Karlla Christine Araújo Souza
Universidade Federal da Paraíba, Brasil

Laionel Vieira da Silva
Universidade Federal da Paraíba, Brasil

Leandro Fabricio Campelo
Universidade de São Paulo, Brasil

Leonardo Jose Leite da Rocha Vaz
Universidade Federal do Rio Grande do Sul, Brasil

Leonardo Pinheiro Mozdzenski
Universidade Federal de Pernambuco, Brasil

Lidia Oliveira
Universidade de Aveiro, Portugal

Luan Gomes dos Santos de Oliveira
Universidade Federal do Rio Grande do Norte, Brasil

Luciano Carlos Mendes Freitas Filho
Universidade Federal do Rio de Janeiro, Brasil

Lucila Romano Tragtenberg
Pontifícia Universidade Católica de São Paulo, Brasil

Lucimara Rett
Universidade Metodista de São Paulo, Brasil

Marceli Cherchiglia Aquino
Universidade Federal de Minas Gerais, Brasil

Marcia Raika Silva Lima
Universidade Federal do Piauí, Brasil

Marcos Pereira dos Santos
Universidad Internacional Iberoamericana del Mexico, México

Marcos Uzel Pereira da Silva
Universidade Federal da Bahia, Brasil

Marcus Fernando da Silva Praxedes
Universidade Federal do Recôncavo da Bahia, Brasil

Margareth de Souza Freitas Thomopoulos
Universidade Federal de Uberlândia, Brasil

Maria Angelica Penatti Pipitone
Universidade Estadual de Campinas, Brasil

Maria Cristina Giorgi
Centro Federal de Educação Tecnológica Celso Suckow da Fonseca, Brasil

Maria de Fátima Scaffo
Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro, Brasil

Maria Isabel Imbronito
Universidade de São Paulo, Brasil

Maria Luzia da Silva Santana
Universidade Federal de Mato Grosso do Sul, Brasil

Maria Sandra Montenegro Silva Leão
Pontifícia Universidade Católica de São Paulo, Brasil





Michele Marcelo Silva Bortolai
Universidade de São Paulo, Brasil

Miguel Rodrigues Netto
Pontifícia Universidade Católica de São Paulo, Brasil

Nara Oliveira Salles
Universidade Federal do Rio Grande do Norte, Brasil

Neli Maria Mengalli
Pontifícia Universidade Católica de São Paulo, Brasil

Patricia Biegling
Universidade de São Paulo, Brasil

Patricia Helena dos Santos Carneiro
Universidade do Estado do Rio de Janeiro, Brasil

Patricia Oliveira
Universidade de Aveiro, Portugal

Patricia Mara de Carvalho Costa Leite
Universidade Federal de São João del-Rei, Brasil

Paulo Augusto Tamanini
Universidade Federal de Santa Catarina, Brasil

Priscilla Stuart da Silva
Universidade Federal de Santa Catarina, Brasil

Radamés Mesquita Rogério
Universidade Federal do Ceará, Brasil

Ramofly Bicalho Dos Santos
Universidade de Campinas, Brasil

Ramon Taniguchi Piretti Brandao
Universidade Federal de Goiás, Brasil

Rarielle Rodrigues Lima
Universidade Federal do Maranhão, Brasil

Raul Inácio Busarello
Universidade Federal de Santa Catarina, Brasil

Renatto Cesar Marcondes
Universidade de São Paulo, Brasil

Ricardo Luiz de Bittencourt
Universidade Federal do Rio Grande do Sul, Brasil

Rita Oliveira
Universidade de Aveiro, Portugal

Robson Teles Gomes
Universidade Federal da Paraíba, Brasil

Rodiney Marcelo Braga dos Santos
Universidade Federal de Roraima, Brasil

Rodrigo Amancio de Assis
Universidade Federal de Mato Grosso, Brasil

Rodrigo Sarruge Molina
Universidade Federal do Espírito Santo, Brasil

Rosane de Fatima Antunes Obregon
Universidade Federal do Maranhão, Brasil

Sebastião Silva Soares
Universidade Federal do Tocantins, Brasil

Simone Alves de Carvalho
Universidade de São Paulo, Brasil

Stela Maris Vaucher Farias
Universidade Federal do Rio Grande do Sul, Brasil

Tadeu João Ribeiro Baptista
Universidade Federal de Goiás, Brasil

Taiza da Silva Gama
Universidade de São Paulo, Brasil

Tania Micheline Miorando
Universidade Federal de Santa Maria, Brasil

Tarcisio Vanzin
Universidade Federal de Santa Catarina, Brasil

Thiago Barbosa Soares
Universidade Federal de São Carlos, Brasil

Thiago Camargo Iwamoto
Universidade de Brasília, Brasil

Thiago Guerreiro Bastos
Universidade Estácio de Sá e Centro Universitário Carioca, Brasil

Thyana Farias Galvão
Universidade Federal do Rio Grande do Norte, Brasil

Valdir Lamim Guedes Junior
Universidade de São Paulo, Brasil

Valeska Maria Fortes de Oliveira
Universidade Federal do Rio Grande do Sul, Brasil

Vanessa Elisabete Raue Rodrigues
Universidade Estadual de Ponta Grossa, Brasil

Vania Ribas Ulbricht
Universidade Federal de Santa Catarina, Brasil

Walter de Carvalho Braga Júnior
Universidade Estadual do Ceará, Brasil

Wagner Corsino Enefino
Universidade Federal de Mato Grosso do Sul, Brasil

Wanderson Souza Rabello
Universidade Estadual do Norte Fluminense Darcy Ribeiro, Brasil

Washington Sales do Monte
Universidade Federal de Sergipe, Brasil

Wellington Furtado Ramos
Universidade Federal de Mato Grosso do Sul, Brasil

PARECERISTAS E REVISORES(AS) POR PARES

Avaliadores e avaliadoras Ad-Hoc

Adilson Cristiano Habowski
Universidade La Salle - Canoas, Brasil

Adriana Flavia Neu
Universidade Federal de Santa Maria, Brasil

Aguimario Pimentel Silva
Instituto Federal de Alagoas, Brasil

Alessandra Dale Giacomin Terra
Universidade Federal Fluminense, Brasil

Alessandra Figueiró Thornton
Universidade Luterana do Brasil, Brasil

Alessandro Pinto Ribeiro
Universidade Católica do Rio Grande do Sul, Brasil

Alexandre João Appio
Universidade do Vale do Rio dos Sinos, Brasil

Aline Corso
Universidade do Vale do Rio dos Sinos, Brasil

Aline Marques Marino
Centro Universitário Salesiano de São Paulo, Brasil

Aline Patricia Campos de Tolentino Lima
Centro Universitário Moura Lacerda, Brasil

Ana Emídia Sousa Rocha
Universidade do Estado da Bahia, Brasil

Ana Iara Silva Deus
Universidade de Passo Fundo, Brasil

Ana Julia Bonzanini Bernardi
Universidade Federal do Rio Grande do Sul, Brasil

Ana Rosa Gonçalves De Paula Guimarães
Universidade Federal de Uberlândia, Brasil

André Gobbo
Universidade Federal da Paraíba, Brasil

André Luis Cardoso Tropiano
Universidade Nova de Lisboa, Portugal

André Ricardo Gan
Universidade do Estado do Rio de Janeiro, Brasil

Andressa Antonio de Oliveira
Universidade Federal do Espírito Santo, Brasil

Andressa Wiebusch
Universidade Federal de Santa Maria, Brasil

Angela Maria Farah
Universidade de São Paulo, Brasil

Anísio Batista Pereira
Universidade Federal de Uberlândia, Brasil

Anne Karynne da Silva Barbosa
Universidade Federal do Maranhão, Brasil

Antônia de Jesus Alves dos Santos
Universidade Federal da Bahia, Brasil

Antonio Edson Alves da Silva
Universidade Estadual do Ceará, Brasil

Ariane Maria Peronio Maria Fortes
Universidade de Passo Fundo, Brasil

Ary Albuquerque Cavalcanti Junior
Universidade do Estado da Bahia, Brasil

Bianca Gabriely Ferreira Silva
Universidade Federal de Pernambuco, Brasil

Bianka de Abreu Severo
Universidade Federal de Santa Maria, Brasil

Bruna Carolina de Lima Siqueira dos Santos
Universidade do Vale do Itajai, Brasil

Bruna Donato Reche
Universidade Estadual de Londrina, Brasil

Bruno Rafael Silva Nogueira Barbosa
Universidade Federal da Paraíba, Brasil

Camila Amaral Pereira
Universidade Estadual de Campinas, Brasil

Carlos Eduardo Damian Leite
Universidade de São Paulo, Brasil

Carlos Jordan Lapa Alves
Universidade Estadual do Norte Fluminense Darcy Ribeiro, Brasil

Carolina Fontana da Silva
Universidade Federal de Santa Maria, Brasil

Carolina Fragoço Gonçalves
Universidade Estadual do Norte Fluminense Darcy Ribeiro, Brasil

Cássio Michel dos Santos Camargo
Universidade Federal do Rio Grande do Sul-Faced, Brasil

Cecilia Machado Henriques
Universidade Federal de Santa Maria, Brasil

Cíntia Moralles Camillo
Universidade Federal de Santa Maria, Brasil

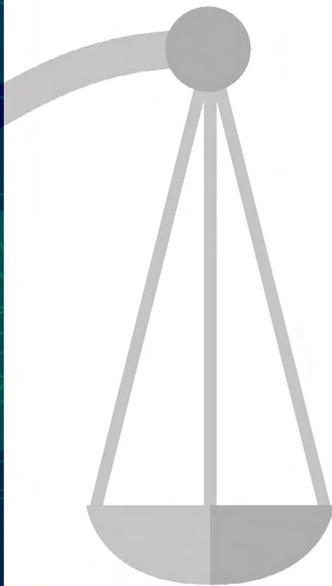
Claudia Dourado de Salces
Universidade Estadual de Campinas, Brasil

Cleonice de Fátima Martins
Universidade Estadual de Ponta Grossa, Brasil

Cristiane Silva Fontes
Universidade Federal de Minas Gerais, Brasil

Cristiano das Neves Vilela
Universidade Federal de Sergipe, Brasil

Daniele Cristine Rodrigues
Universidade de São Paulo, Brasil



Daniella de Jesus Lima
Universidade Tiradentes, Brasil

Dayara Rosa Silva Vieira
Universidade Federal de Goiás, Brasil

Dayse Rodrigues dos Santos
Universidade Federal de Goiás, Brasil

Dayse Sampaio Lopes Borges
Universidade Estadual do Norte Fluminense Darcy Ribeiro, Brasil

Deborah Susane Sampaio Sousa Lima
Universidade Tuiuti do Paraná, Brasil

Diego Pizarro
Instituto Federal de Brasília, Brasil

Diogo Luiz Lima Augusto
Pontifícia Universidade Católica do Rio de Janeiro, Brasil

Ederson Silveira
Universidade Federal de Santa Catarina, Brasil

Elaine Santana de Souza
*Universidade Estadual do Norte Fluminense
Darcy Ribeiro, Brasil*

Eleonora das Neves Simões
Universidade Federal do Rio Grande do Sul, Brasil

Elias Theodoro Mateus
Universidade Federal de Ouro Preto, Brasil

Elisiene Borges Leal
Universidade Federal do Piauí, Brasil

Elizabeth de Paula Pacheco
Universidade Federal de Uberlândia, Brasil

Elizânia Sousa do Nascimento
Universidade Federal do Piauí, Brasil

Elton Simomukay
Universidade Estadual de Ponta Grossa, Brasil

Elvira Rodrigues de Santana
Universidade Federal da Bahia, Brasil

Emanuella Silveira Vasconcelos
Universidade Estadual de Roraima, Brasil

Érika Catarina de Melo Alves
Universidade Federal da Paraíba, Brasil

Everton Boff
Universidade Federal de Santa Maria, Brasil

Fabiana Aparecida Vilaça
Universidade Cruzeiro do Sul, Brasil

Fabiano Antonio Melo
Universidade Nova de Lisboa, Portugal

Fabricia Lopes Pinheiro
Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro, Brasil

Fabício Nascimento da Cruz
Universidade Federal da Bahia, Brasil

Fabício Tonetto Londero
Universidade Federal de Santa Maria, Brasil

Francisco Geová Gouveia Silva Júnior
Universidade Potiguar, Brasil

Francisco Isaac Dantas de Oliveira
Universidade Federal do Rio Grande do Norte, Brasil

Francisco Jeimes de Oliveira Paiva
Universidade Estadual do Ceará, Brasil

Gabriella Eldereti Machado
Universidade Federal de Santa Maria, Brasil

Gean Breda Queiros
Universidade Federal do Espírito Santo, Brasil

Germano Ehleret Pollnow
Universidade Federal de Pelotas, Brasil

Giovanna Ofretorio de Oliveira Martin Franchi
Universidade Federal de Santa Catarina, Brasil

Glaucio Martins da Silva Bandeira
Universidade Federal Fluminense, Brasil

Handerson Leylton Costa Damasceno
Universidade Federal da Bahia, Brasil

Helena Azevedo Paulo de Almeida
Universidade Federal de Ouro Preto, Brasil

Heliton Diego Lau
Universidade Estadual de Ponta Grossa, Brasil

Hendy Barbosa Santos
Faculdade de Artes do Paraná, Brasil

Inara Antunes Vieira Willerding
Universidade Federal de Santa Catarina, Brasil

Ivan Farias Barreto
Universidade Federal do Rio Grande do Norte, Brasil

Jacqueline de Castro Rimá
Universidade Federal da Paraíba, Brasil

Jeane Carla Oliveira de Melo
Universidade Federal do Maranhão, Brasil

João Eudes Portela de Sousa
Universidade Tuiuti do Paraná, Brasil

João Henriques de Sousa Junior
Universidade Federal de Pernambuco, Brasil

Joelson Alves Onofre
Universidade Estadual de Santa Cruz, Brasil

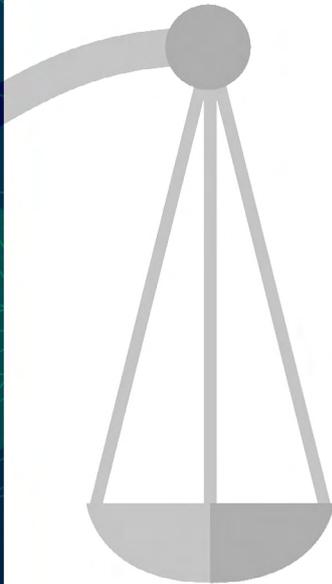
Juliana da Silva Paiva
Universidade Federal da Paraíba, Brasil

Junior César Ferreira de Castro
Universidade Federal de Goiás, Brasil

Lais Braga Costa
Universidade de Cruz Alta, Brasil

Leia Mayer Eyng
Universidade Federal de Santa Catarina, Brasil

Manoel Augusto Polastrelli Barbosa
Universidade Federal do Espírito Santo, Brasil



Marcio Bernardino Sirino
Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro, Brasil

Marcos de Souza Machado
Universidade Federal da Bahia, Brasil

Marcos dos Reis Batista
Universidade Federal do Pará, Brasil

Maria Aparecida da Silva Santandel
Universidade Federal de Mato Grosso do Sul, Brasil

Maria Edith Maroca de Avelar Rivelli de Oliveira
Universidade Federal de Ouro Preto, Brasil

Maurício José de Souza Neto
Universidade Federal da Bahia, Brasil

Michele de Oliveira Sampaio
Universidade Federal do Espírito Santo, Brasil

Miriam Leite Farias
Universidade Federal de Pernambuco, Brasil

Natália de Borba Pugens
Universidade La Salle, Brasil

Patricia Flavia Mota
Universidade do Estado do Rio de Janeiro, Brasil

Raick de Jesus Souza
Fundação Oswaldo Cruz, Brasil

Railson Pereira Souza
Universidade Federal do Piauí, Brasil

Rogério Rauber
Universidade Estadual Paulista Júlio de Mesquita Filho, Brasil

Samuel André Pompeo
Universidade Estadual Paulista Júlio de Mesquita Filho, Brasil

Simoni Urnau Bonfiglio
Universidade Federal da Paraíba, Brasil

Tayson Ribeiro Teles
Universidade Federal do Acre, Brasil

Valdemar Valente Júnior
Universidade Federal do Rio de Janeiro, Brasil

Wallace da Silva Mello
Universidade Estadual do Norte Fluminense Darcy Ribeiro, Brasil

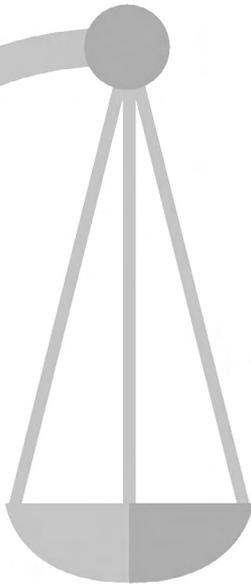
Wellton da Silva de Fátima
Universidade Federal Fluminense, Brasil

Weyber Rodrigues de Souza
Pontifícia Universidade Católica de Goiás, Brasil

Wilder Kleber Fernandes de Santana
Universidade Federal da Paraíba, Brasil

PARECER E REVISÃO POR PARES

Os textos que compõem esta obra foram submetidos para avaliação do Conselho Editorial da Pimenta Cultural, bem como revisados por pares, sendo indicados para a publicação.



Direção editorial	Patricia Bieging Raul Inácio Busarello
Editora executiva	Patricia Bieging
Coordenadora editorial	Landressa Rita Schiefelbein
Assistente editorial	Caroline dos Reis Soares
Diretor de criação	Raul Inácio Busarello
Assistente de arte	Laura Linck
Editoração eletrônica	Gabrielle Lopes Lucas Andrius de Oliveira Peter Valmorbidia
Imagens da capa	Baivector, Rawpixel.com - Freepik.com
Revisão	Bruna Cantero
Autores	Bruno da Silva Campos Kallen Dettmann Wandekoken

Dados Internacionais de Catalogação na Publicação (CIP)

C198c Campos, Bruno da Silva -

Cartilha de diretrizes e procedimentos sobre a atuação da equipe psicossocial na audiência de custódia do Espírito Santo. Bruno da Silva Campos, Kallen Dettmann Wandekoken. São Paulo: Pimenta Cultural, 2021. 55p..

Inclui bibliografia.

ISBN: 978-65-5939-233-9 (eBook)

1. Equipe psicossocial. 2. Audiência de custódia. 3. Espírito Santo. 4. Assistência Social. 5. Psicologia. II. Campos, Bruno da Silva. II. Wandekoken, Kallen Dettmann. III. Título.

CDU: 364

CDD: 360

DOI: 10.31560/pimentacultural/2021.339

PIMENTA CULTURAL

São Paulo - SP

Telefone: +55 (11) 96766 2200

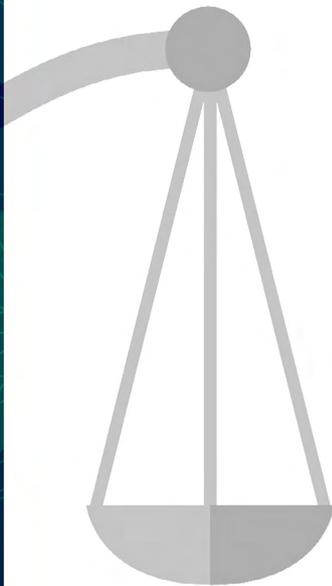
livro@pimentacultural.com

www.pimentacultural.com



SUMÁRIO

Apresentação.....	11
Introdução.....	13
O que é Audiência de Custódia ou Audiência de Apresentação?	13
A história da Audiência de Custódia	14
A Audiência de Custódia no Espírito Santo	15
Como funciona a Audiência de Custódia?	16
De que forma é feito o julgamento dos autuados(as)?	17
Equipe psicossocial	20
 Capítulo 1	
Atuação da equipe psicossocial na Audiência de Custódia do ES.....	21
Atribuições da equipe psicossocial	22
Como são realizados os atendimentos? Etapas do atendimento psicossocial	24
Fluxos de atendimentos da equipe psicossocial na Audiência de Custódia	26
 Capítulo 2	
Tabelas de procedimentos dos casos complexos autuados as) com indícios ou diagnóstico de transtornos mentais	28
O que são os CAPS??.....	31



Atuados(as) em situação de rua.....	33
O que são os centros POP?.....	34
Atuados(as) dependentes químicos: álcool e outras drogas.....	35
Atuados(as) pela Lei Maria da Penha.....	38
Atuados por crimes sexuais.....	39
Atuados oriundos de municípios do interior do estado.....	40

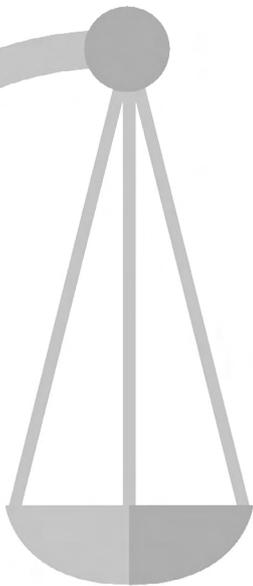
Capítulo 3

Modalidades de documentos	41
--	-----------

Considerações	52
----------------------------	-----------

Referências	53
--------------------------	-----------

Índice remissivo.....	55
------------------------------	-----------

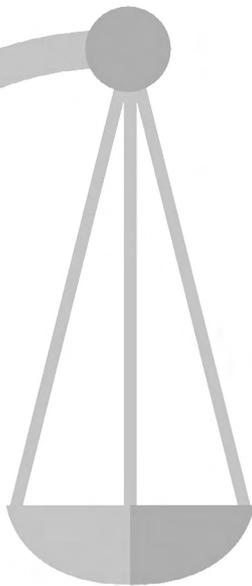


APRESENTAÇÃO

A Audiência de Custódia é um instrumento processual que determina que toda pessoa que é presa em flagrante tem o direito de ser apresentada a uma autoridade judicial em um prazo de pelo menos 24 horas do ato ocorrido. Neste ponto, cabe destacar que o estado do Espírito Santo foi o segundo do país a implantar as Audiências de Custódia, e conta com um diferencial em relação aos demais estados do Brasil, uma vez que possui uma equipe psicossocial inserida no plantão.

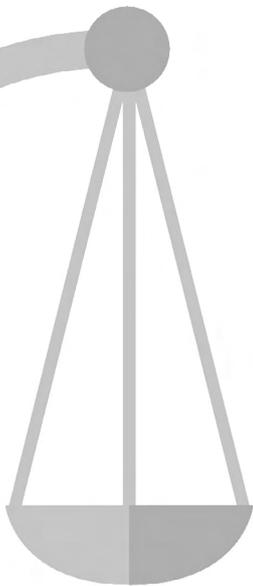
Desde o ano de 2015, a equipe psicossocial da Audiência de Custódia do Espírito Santo trabalha na busca da garantia de direitos dos (as) autuados (as), elucidando para as autoridades judiciais situações complexas relacionadas às expressões da questão social, bem como as particularidades da subjetividade dos sujeitos que são conduzidos ao local.

Diante do trabalho pioneiro que vem sendo desenvolvido pela equipe de assistentes sociais e psicólogos, e, ainda, na busca de melhoria da qualidade dos serviços prestados aos (às) autuados (as) do estado, houve a necessidade de padronização dos trabalhos realizados pela equipe psicossocial. Para tanto, este material foi elaborado com o objetivo principal de organizar, sistematizar e fortalecer as atividades realizadas pela equipe técnica, norteadas pelas ações, visando à unificação das metodologias que já vem sendo empregadas desde o início da implantação da Audiência de Custódia, sempre respaldadas pelas normativas do conselho de justiça e pelos respectivos conselhos de classe dos profissionais envolvidos nestes trabalhos. Além disso, a cartilha objetiva apresentar o cotidiano do trabalho da equipe, o que já vem sendo desenvolvido,



com os protocolos adotados, os fluxogramas estabelecidos e os encaminhamentos realizados pela equipe psicossocial.

Como consequência desse trabalho, esta cartilha busca também nortear os demais profissionais que possam ser alocados neste ambiente, proporcionando, desta forma, a partilha de conhecimento, bem como o auxílio de atuações futuras, de modo a subsidiar as decisões do juiz de plantão.



INTRODUÇÃO

O QUE É AUDIÊNCIA DE CUSTÓDIA OU AUDIÊNCIA DE APRESENTAÇÃO?

A Audiência de Custódia é o dispositivo processual que determina que todo (a) preso (a) em flagrante precisa ser conduzido (a) à presença de uma autoridade judicial (juiz, desembargador ou ministro), no prazo de pelo menos 24 (vinte e quatro) horas do ato ocorrido, para que esta autoridade avalie a legalidade e a necessidade de manutenção da prisão.

A autoridade judicial de plantão irá avaliar se a pessoa presa pode sair mediante fiança, se carece de uma medida punitiva de caráter educativo (por exemplo, tornozeleiras eletrônicas), ou até mesmo se deve continuar em liberdade, por não ter a prisão justificada. Cabe também à autoridade judicial o julgamento de possíveis ocorrências de tortura, maus-tratos e/ou outras irregularidades, praticadas por policiais ou outros agentes da segurança pública, sempre com o objetivo de evitar prisões arbitrárias.

Neste sentido, a Audiência de Custódia impõe ao cidadão(a) preso(a) em flagrante o direito de ter o seu caso examinado por um juiz, o qual observará a legalidade da prisão em tempo resumido.



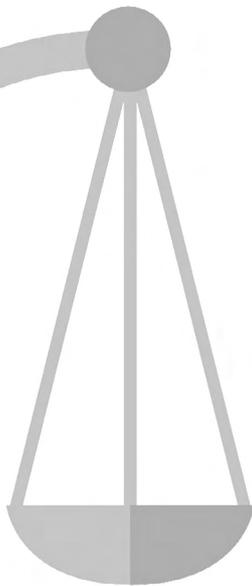
A HISTÓRIA DA AUDIÊNCIA DE CUSTÓDIA

A Audiência de Custódia foi constituída através de pactos e tratados internacionais, dos quais o Brasil é signatário, como o Pacto Internacional de Direitos Civis e Políticos, Convenção Interamericana de Direitos Humanos e a Convenção da Costa Rica, ocorrida em 1969 (BRASIL, 2009). Neste último evento, especificamente, foram elaborados diversos documentos, nos quais se procurou, como escopo principal, estabelecer os direitos fundamentais da pessoa humana, como: o direito à vida, à liberdade, à dignidade, à integridade pessoal e moral, à educação, além de outros direitos fundamentais - este acontecimento histórico ficou conhecido como “*Pacto de San José*”.

Dentre as diversas recomendações criadas pelo *Pacto de San José*, da Costa Rica, especificamente no artigo sétimo, designam-se, em linhas gerais, sugestões para um julgamento rápido, inibindo a prática de atos de tortura, tratamento cruel, desumano e degradante em interrogatórios policiais.

Neste contexto, o Brasil, buscando diminuir os índices de violações dos Direitos Humanos - incluindo prisões arbitrárias, o que consequentemente culmina com a superlotação carcerária-, aderiu ao *Pacto de San José* da Costa Rica por meio do Decreto nº 678, datado em 6 de novembro de 1992 (BRASIL, 1992). No entanto, foi bem mais tarde que as Audiências de Custódia começaram a ocorrer no país: primeiramente em São Paulo - SP, em fevereiro de 2015, por meio de um projeto piloto do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), que previa uma implementação gradual, em conjunto com os Tribunais de Justiça de cada estado brasileiro, e, em um segundo momento, do mesmo ano, o Espírito Santo aderiu ao projeto.

O fato é que as Audiências de Custódia têm se tornado uma realidade no Brasil, e isso se trata de uma evolução considerável no



combate às violações dos Direitos Humanos, como as que envolvem as injustiças do sistema criminal, embora ainda possuam uma série de avanços necessários, inclusive em relação à sua universalização.

A AUDIÊNCIA DE CUSTÓDIA NO ESPÍRITO SANTO

O Sistema Penitenciário do estado do Espírito Santo tem passado, nos últimos anos, por um processo de contínua reestruturação, tanto em sua estrutura física, quanto na organizacional, em especial na consolidação de um modelo de gestão moderno, que prima pela profissionalização das equipes administrativas e operacionais, sempre objetivando o cumprimento integral da Lei de Execuções Penais.

Neste contexto, foi iniciado, em maio de 2015, o plantão de flagrantes ou Audiências de Custódia do estado do Espírito Santo – que corrobora com a reestruturação adotada pelo Governo do Estado. Esse projeto se constituiu por meio de uma parceria entre o Conselho Nacional de Justiça (CNJ), o Poder Judiciário Estadual (TJ-ES) e a Secretaria de Estado da Justiça (SEJUS), contando ainda com o apoio do Ministério Público (MP-ES) e da Defensoria Pública Estadual. Estas instituições públicas primam pela rápida apresentação da pessoa autuada, através do ato de prisão em flagrante a um juiz, no prazo máximo de 24 horas. Tais ações buscam diminuir o encarceramento em massa, promover a efetivação dos Direitos Humanos e atenuar a superlotação carcerária.

Como visto anteriormente, o Espírito Santo foi o segundo estado da federação brasileira a implementar as Audiências de Custódia. As atividades tiveram início no mês de maio de 2015, na região da grande Vitória, e, desde então, os trabalhos foram expandidos e replicados para outros municípios do interior do Estado. Atualmente, a maioria dos municípios do estado é atendida pelo projeto Audiência de Custódia,



que também é realizado nas cidades de Cachoeiro do Itapemirim, no sul, e em São Matheus e Linhares, ao norte do estado.

Possuem também polos de Audiências de Custódia: os municípios de Cachoeiro do Itapemirim, Colatina e São Mateus, de modo que a inclusão destes municípios possibilitou uma maior amplitude territorial, conseqüentemente alcançando-se um maior número de pessoas que são atendidas pelo projeto.

COMO FUNCIONA A AUDIÊNCIA DE CUSTÓDIA?

Na grande Vitória, as Audiências de Custódia ocorrem em um prédio situado no complexo penitenciário de Viana, em frente ao Centro de Triagem (CTV). Nesse local, trazida pela polícia, chega a maior parte das pessoas apreendidas na região da grande Vitória.

O local abriga um cartório; duas salas para atendimento da Defensoria Pública Estadual aos/às autuados (as) que não possuem advogado particular; sala da OAB; uma cozinha; sala de audiência; sala do juiz; e outro espaço maior, dividido ao meio, onde um lado é destinado ao atendimento da equipe psicossocial, ao passo que o outro fica destinado aos presos que aguardam a audiência (CAMPOS, 2018).

No cartório, os autos de prisões em flagrantes (APF) são protocolados em até 24 horas depois da prisão; esses APFs são examinados, e é feita uma pesquisa sobre o levantamento de dados pessoais e sobre o histórico criminal do (a) autuado (a). Enquanto isso, os (as) autuados (as) são deixados pela polícia civil no Centro de Triagem de Viana, local onde estes passam por procedimentos rotineiros de segurança e são uniformizados. Após esse processo, são conduzidos ao prédio onde será realizada a Audiência de Custódia. Os autuados que não possuem advogados particulares são atendidos



previamente pela Defensoria Pública, já os que possuem advogados passam a ter atendimento por estes na sala destinada à OAB.

O cotidiano do trabalho é bem movimentado, e o número de presos varia de acordo com o dia. Aos finais de semana, o número de presos aumenta, visto que há o recebimento de presos oriundos de outros municípios do entorno da grande Vitória. Até o momento, uma juíza é fixa para a condução das audiências durante a semana, e, aos finais de semana, sempre ocorre um revezamento de magistrados (CAMPOS, 2018). Além disso, no Espírito Santo, a Audiência de Custódia apresenta um diferencial em relação aos outros estados do país: o projeto conta com uma equipe psicossocial.

DE QUE FORMA É FEITO O JULGAMENTO DOS AUTUADOS (AS)?

De acordo com o Conselho Nacional de Justiça – CNJ (BRASIL, 2015), durante a Audiência de Custódia, o juiz analisará a prisão sob o aspecto da legalidade e dever, fundamentadamente:

- I. Relaxar a prisão ilegal;
- II. Converter a prisão em flagrante em preventiva, quando presentes os requisitos constantes do art. 312 deste Código de Processo Penal, e se revelarem inadequadas ou insuficientes às medidas cautelares diversas da prisão;
- III. Conceder liberdade provisória, com ou sem fiança.

Diante do contexto acima descrito, destaca-se, também, uma Resolução do CNJ, nº 213/2015, a qual cita, em seu Art. 8º, que, durante a “audiência de custódia, a autoridade judicial entrevistará a pessoa presa em flagrante” (BRASIL, 2015). Devendo, assim:



X - Averiguar, por perguntas e visualmente, hipóteses de gravidez, existência de filhos ou dependentes sob cuidados da pessoa presa em flagrante delito, histórico de doença grave, **incluídos os transtornos mentais e a dependência química, para analisar o cabimento de encaminhamento assistencial e da concessão da liberdade provisória, sem ou com a imposição de medida cautelar (grifo nosso).**

Ressalta-se, ainda, que o juiz também deverá avaliar a existência de eventuais episódios de tortura ou de maus-tratos, bem como outras irregularidades.

Fique ligado!!!

Você sabe o que é tortura?

Tortura é o sofrimento ou dor provocada por maus-tratos físicos, psicológicos ou morais, como cita o art. 1º da Lei nº 9455, de 1997 (BRASIL, 1997) - esta mesma lei também destaca que a tortura é considerada crime. Para tanto, é vedada à polícia, ou a outro representante da área de segurança pública, a realização de atos que coloquem em perigo a vida ou a saúde de uma pessoa que está sob sua autoridade, guarda ou vigilância, bem como abusar dos meios de correção ou disciplina. O policial deve conduzir o seu trabalho de acordo com a lei, em todas as suas ações, caso contrário, estará incorrendo em Abuso de Autoridade, sendo que estes abusos são crimes resguardados pela lei nº 4898, de 1995.

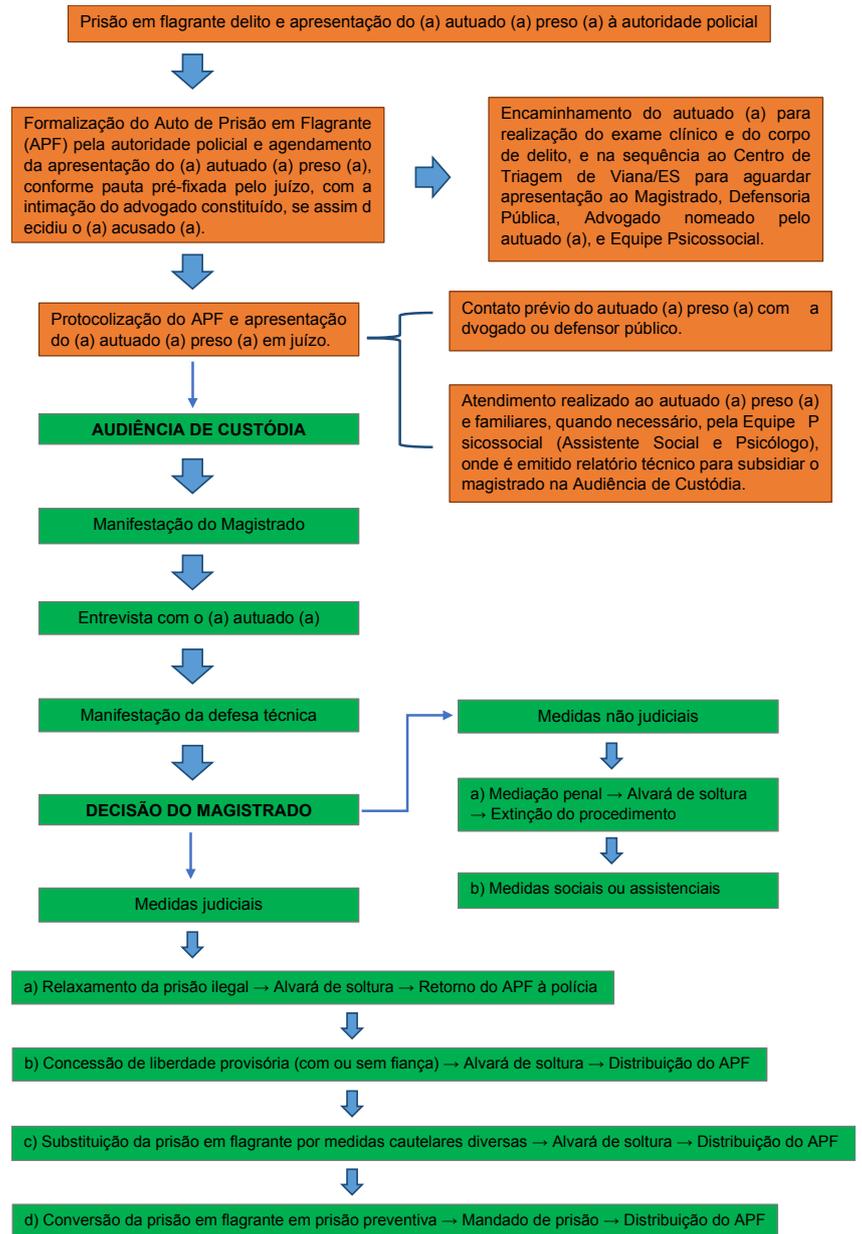
O que são Direitos Humanos?

Segundo a Organização das Nações Unidas (ONU), os Direitos Humanos são “garantias jurídicas universais que protegem indivíduos e grupos contra ações ou omissões dos governos ou pessoas que atentem contra a dignidade humana” (DUDH, 2009). São exemplos de Direitos Humanos o direito à vida, direito à integridade física, direito à dignidade, entre outros. Ou seja, são direitos básicos assegurados a todo e qualquer ser humano, não importando a nacionalidade, gênero, religião, raça, cultura, classe social, profissão, orientação sexual, posicionamento político, entre outros. É importante mencionar que a Declaração Universal dos Direitos Humanos trata, em seu art. 5º, que: “ninguém será submetido à tortura, nem tratamento ou castigo cruel, desumano ou degradante” (DUDH, 2009). Já a Constituição Federal de 1988, em seu art. 5º, inciso III, garante que: “ninguém será submetido à tortura nem a tratamento desumano ou degradante” (Brasil, 2008). E o Código Penal, em seu art. 38, diz que “o preso conserva todos os direitos não atingidos pela perda da liberdade, impondo-se a todas as autoridades o respeito a sua integridade física e moral” (Brasil, 1940).

Acesse: <https://nacoesunidas.org/wp-content/uploads/2018/10/DUDH.pdf>

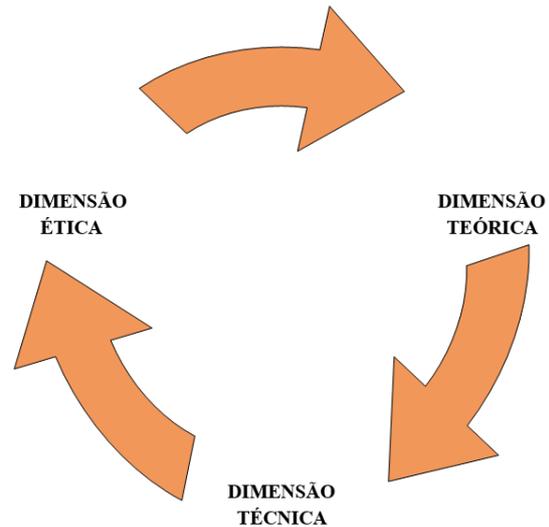


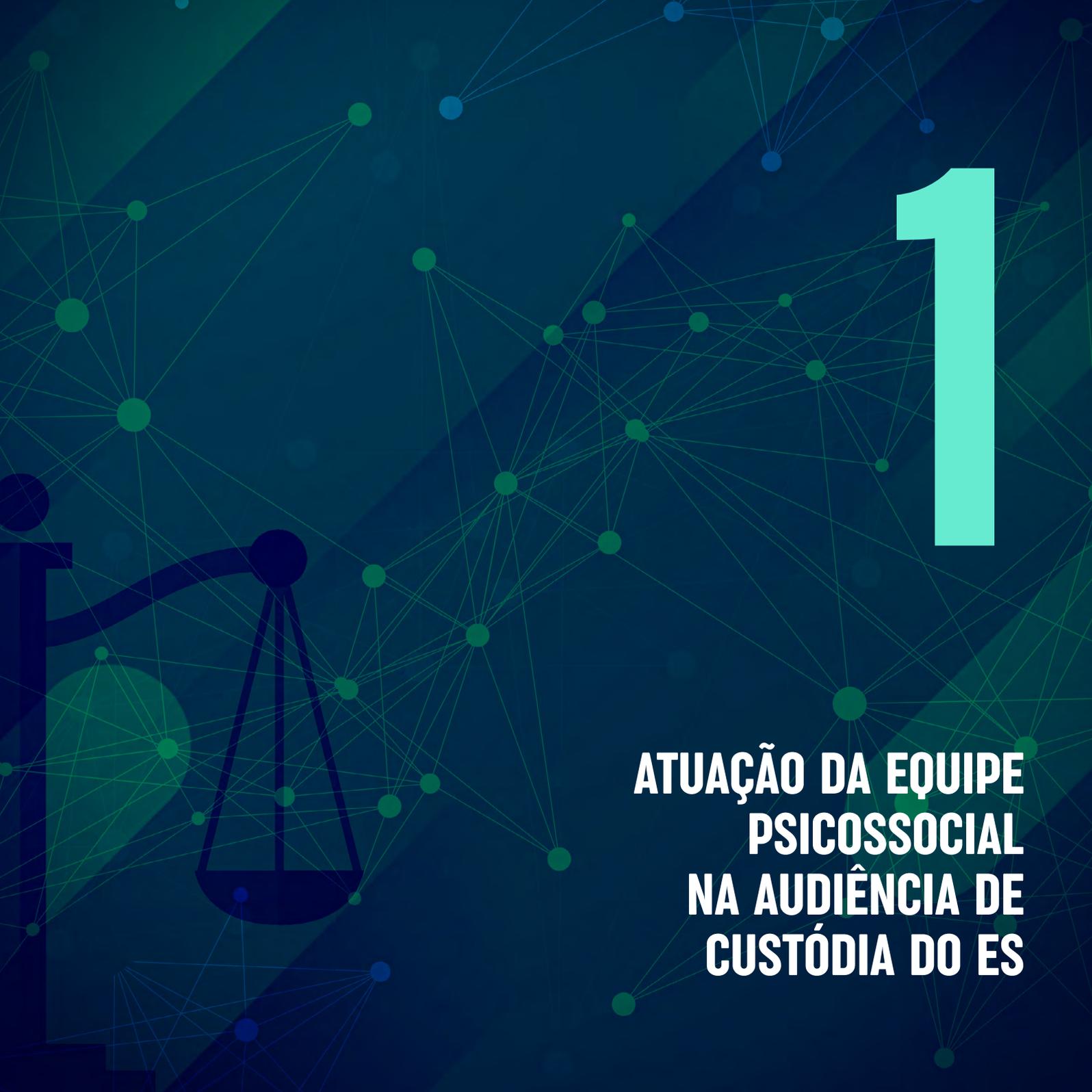
FIGURA 1- FLUXOGRAMA DA AUDIÊNCIA DE CUSTÓDIA.



EQUIPE PSICOSSOCIAL

A presença da equipe psicossocial, composta por assistentes sociais e psicólogos atuantes nas Audiências de Custódia, tem como objetivo principal dar maior suporte de informações sobre os aspectos sociais e subjetivos do (a) autuado (a) ao juiz, sempre se embasando nos princípios privativos de cada uma das profissões. Tais princípios devem ter, como prerrogativas básicas, as dimensões éticas, teóricas e técnicas das respectivas áreas profissionais.



The background features a dark blue gradient with a network of interconnected nodes and lines in shades of green and blue. On the left side, there is a stylized silhouette of a scale of justice.

1

**ATUAÇÃO DA EQUIPE
PSICOSSOCIAL
NA AUDIÊNCIA DE
CUSTÓDIA DO ES**

A equipe psicossocial da Audiência de Custódia da região da grande Vitória é constituída por dois profissionais da área da psicologia e dois da área de serviço social, que se intercalam em regime de plantão. Já nos demais municípios do interior, a equipe é composta por um profissional de cada área, que também atua em regime de escala.

Fique por dentro!!!

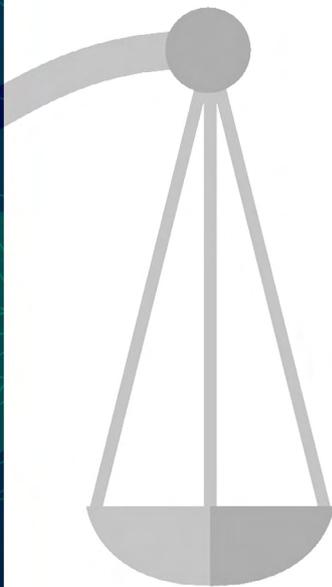
VOCÊ SABE O QUE É A EQUIPE MULTIDISCIPLINAR???

Uma equipe multidisciplinar é um grupo de produção intelectual, material ou de ambos, composto por integrantes que atuam em áreas diferentes, mas que se completam para o desenvolvimento de uma causa comum, fazendo com que um mesmo tema seja trabalhado sob o enfoque de diversas áreas. Os assistentes sociais, psicólogos e outros profissionais compõem a chamada **equipe multidisciplinar ou multiprofissional**. Na Audiência de Custódia, a equipe multidisciplinar é composta por profissionais de diversas áreas, ou seja, com formações acadêmicas diferentes, mas que trabalham em prol de um único objetivo. No trabalho multidisciplinar, há a necessidade de uma inter-relação entre os diferentes profissionais envolvidos, que devem enxergar o sujeito autuado (a) em sua totalidade, utilizando sempre uma atitude humanizada, compreendendo os aspectos reais e os motivos que o levaram àquela situação de prisão.

ATRIBUIÇÕES DA EQUIPE PSICOSSOCIAL

Competem aos integrantes da equipe psicossocial as seguintes funções na Audiência de Custódia:

- Atender e fornecer informações aos familiares dos autuados, presencialmente ou por meio de contato telefônico;
- Ler os processos nos autos de prisão e coletar dados sobre a historicidade dos sujeitos autuados, ou outros fatores que considerar necessários (a exemplo: situação socioeconômica, histórico familiar, estado habitacional, situação trabalhista,



condição de saúde e previdenciária, nível de escolarização etc.), com o intuito de elaborar estratégias de intervenção;

- Realizar contato telefônico com familiares ou vítimas dos atuados para levantar maiores informações sobre os referidos;
- Assessorar autoridades judiciais, quando necessário, no encaminhamento dos (as) atuados (as) à rede socioassistencial, saúde, educacional e outros;
- Realizar estudos técnicos, objetivando a elaboração de relatórios, e, em casos mais complexos, confeccionar laudos com parecer técnico detalhado.
- Participar, sempre que solicitados ou achar pertinente, em audiências para esclarecer aspectos técnicos do setor psicossocial, fornecendo informações da área psicossocial a leigos ou leitores (juízes, promotores, defensores e advogados).
- Atualizar planilhas e dados, referentes aos atendimentos e encaminhamentos realizados, bem como confecção de relatórios mensais, que são enviados para a coordenadora do projeto Audiência de Custódia e para a gerência de reintegração social e de cidadania da Secretaria de Justiça do estado do Espírito Santo (SEJUS).
- Selecionar, acompanhar e supervisionar internos trabalhadores do regime semiaberto, que atuam no prédio onde ocorrem as audiências de custódia, exercendo funções de auxiliar de serviços gerais.
- Contribuir com pesquisas, as quais mostrem a construção e ampliação do conhecimento psicossocial aplicadas à área jurídica, mais especificamente no campo da Audiência de Custódia.



- Enviar relatório técnico para o Centro de Triagem de Viana, quando houver prisão preventiva, nas seguintes situações: violência doméstica, pessoas em situação de rua, pessoas com transtorno mental, casos envolvendo pessoas LGBTQIA+ e/ou outros casos em que a equipe julgar necessário - objetivando auxiliar a equipe técnica daquela unidade e resguardar direitos.

IMPORTANTE...

Agir sempre com ética, de acordo com o que determina os respectivos códigos de ética profissionais, valorizando sempre o bom senso e desviando sempre de aspectos que levem ao senso comum, tais como: comentários de cunho pessoal, religioso e julgamentos morais durante o atendimento aos (às) autuados (as).

Nesse sentido, o profissional deve ser contrário a práticas que induzam a convicções políticas, filosóficas, morais, ideológicas, religiosas, raciais, de orientação sexual e identidade de gênero, bem como não deve compactuar com práticas que caracterizem negligência, preconceito, exploração, violência, crueldade ou opressão.

COMO SÃO REALIZADOS OS ATENDIMENTOS? ETAPAS DO ATENDIMENTO PSICOSSOCIAL

Os atendimentos psicossociais são realizados em dois momentos diferentes no mesmo dia: o primeiro momento chama-se de Acolhimento ou Entrevista Preliminar; o segundo momento é denominado de Atendimento pós-audiência.

- **Acolhimento ou Entrevista preliminar** – É realizado atendimento ao autuado antes do início das audiências. Neste instante, a equipe psicossocial deverá identificar os aspectos pertinentes à historicidade do (a) autuado (a), bem como a situação que o (a) levou até o momento da apreensão, elencando as demandas

(sociais, familiares, habitacionais, psíquicas, dentre outras). Após a coleta das demandas, estas serão sistematizadas e registradas por meio do relatório de atendimento contendo o parecer técnico;

- **Atendimento pós-audiência** – É realizado atendimento após a ocorrência da audiência. Nesta etapa, a equipe deverá fornecer orientações para o (a) atuado (a) que recebeu a liberdade provisória. Também realizará, se necessário: encaminhamentos para a rede socioassistencial do município ou estado de residência do (a) atuado (a). Nos casos em que foi arbitrada a fiança: fazer contato telefônico com os familiares do (a) atuado (a) que não possui advogado particular, para esclarecer sobre o pagamento do mesmo, e, por fim, confeccionar laudos com parecer técnico detalhado.

IMPORTANTE!!

Lembrem-se de que a entrevista é o momento em que o sujeito pode exprimir suas ideias, vontades e necessidades, mas existem também pessoas que decidem não falar – situação que denominamos de silêncio sensível. Este silêncio se configura como uma expressão não-verbal que, muitas vezes, comunica bem mais que as palavras. Ele pode ser também a tentativa de encobrir a faceta de um momento que o sujeito não consegue enfrentar. Cabe salientar que a privacidade, durante a entrevista, é um direito. Logo, é preciso que o (a) atuado (a) saiba por que terá que falar sobre a sua história, ou seja, ele deverá compreender o motivo da entrevista.

Após realizadas todas as intervenções profissionais, os técnicos psicossociais irão realizar estudos técnicos objetivando a elaboração de relatórios e, em casos mais complexos,

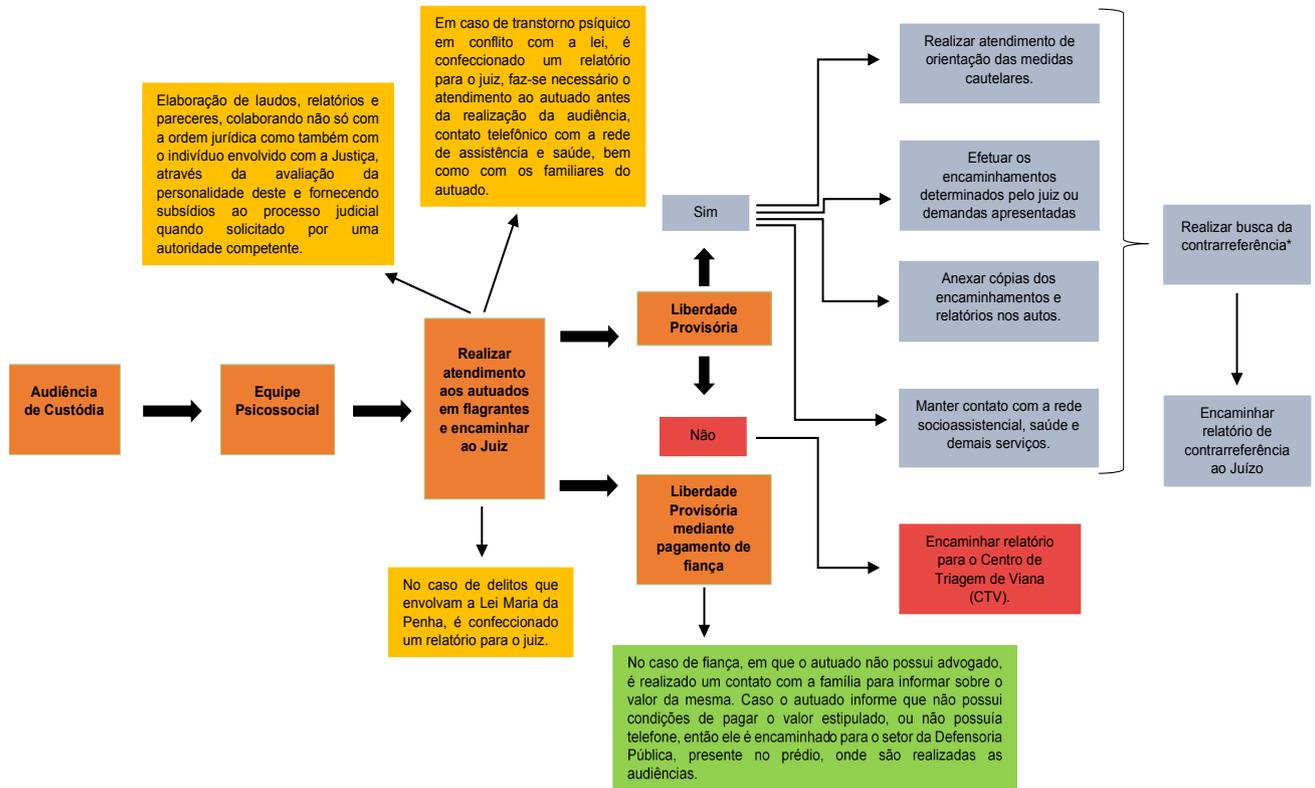
OBSERVAÇÃO:

Importante lembrar que os profissionais têm autonomia para escolher sobre o emprego do instrumental técnico que será adotado durante e após o atendimento do (a) atuado (a).



FLUXOS DE ATENDIMENTOS DA EQUIPE PSICOSSOCIAL NA AUDIÊNCIA DE CUSTÓDIA

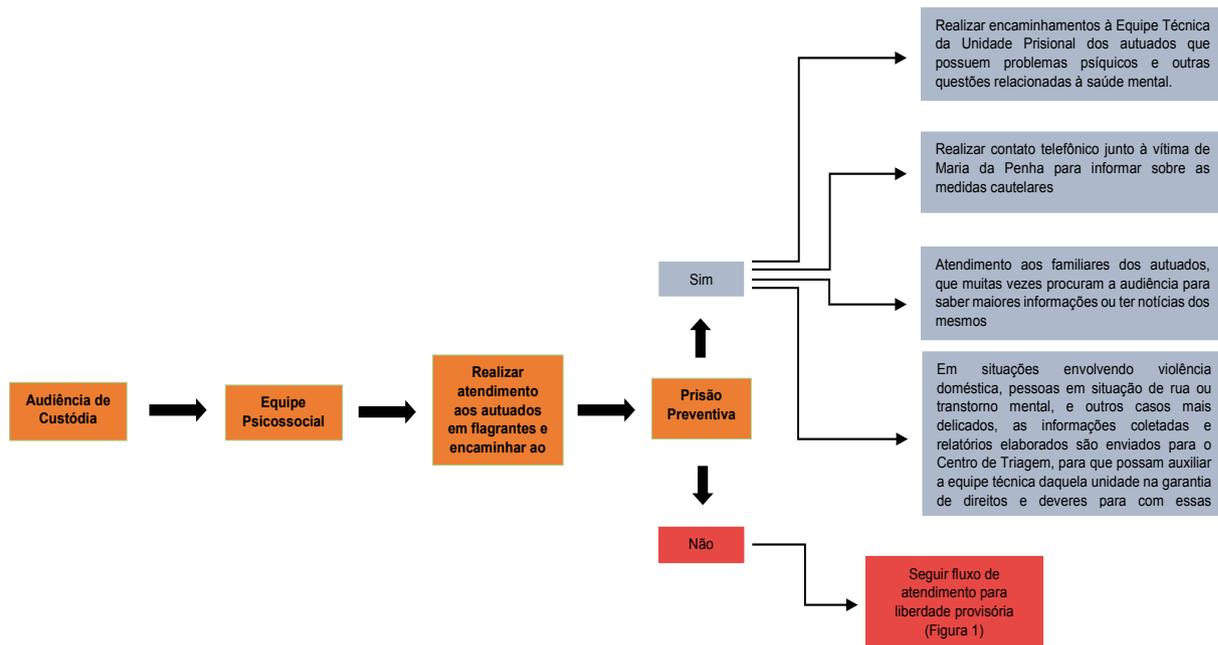
Figura 2 – Fluxograma de atendimento em casos em que é decretada a liberdade provisória.



VOCABULÁRIO

*Contrarreferência - Parte de um sistema de organização de serviços de saúde em que primeiro o paciente é referenciado (encaminhado) para uma unidade maior, para que, depois de finalizado o atendimento, possa ser contrarreferenciado (encaminhado para a unidade de origem). Ex.: a equipe da Audiência de Custódia encaminha uma demanda para a equipe de saúde, por exemplo o CAPS, que recebe o sujeito, emitindo ou enviando para a Audiência de Custódia uma resposta do que foi feito com o sujeito.

Figura 3 - Fluxograma de atendimento em casos onde é decretada a prisão preventiva.



PRA SABER MAIS!

Os profissionais de Psicologia e Serviço Social, na elaboração de seus documentos, deverão adotar como princípios norteadores as técnicas da linguagem escrita e os princípios éticos, técnicos e científicos de cada ciência.

Para os psicólogos, a Resolução nº 006/2019, do Conselho Federal de Psicologia, traz orientações sobre a elaboração de documentos escritos produzidos pela (o) psicóloga (o) no exercício profissional, apresentando uma série de princípios norteadores que devem ser observados na ocasião da avaliação psicológica e na análise de relatórios, laudos e pareceres (BRASIL, 2019).

Para os assistentes sociais, a Resolução nº 557/2009, do Conselho Federal de Serviço Social, dispõe sobre a emissão de pareceres, laudos, opiniões técnicas, conjunto entre o assistente social e outros profissionais. Já a Resolução nº 559/2009, do Conselho Federal de Serviço Social, dispõe sobre a atuação do assistente social, inclusive na qualidade de perito judicial ou assistente técnico, quando convocado a prestar depoimento pela autoridade competente (BRASIL, 2009).

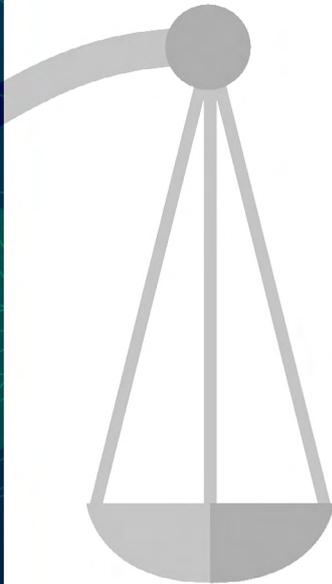
Acesse: <https://site.cfp.org.br/> e <http://www.cfess.org.br/>



2

**TABELAS
DE PROCEDIMENTOS
DOS CASOS COMPLEXOS
AUTUADOS (AS) COM
INDÍCIOS OU DIAGNÓSTICO
DE TRANSTORNOS MENTAIS**

ATENDIMENTO PRÉ-AUDIÊNCIA (ACOLHIMENTO)	ATENDIMENTO PÓS-AUDIÊNCIA
Análise prévia, por parte de um membro da equipe, das informações contidas nos autos de prisão em flagrante;	Nos casos em que a liberdade provisória foi concedida, se deve realizar atendimento ao (à) autuado (a), para informá-lo (a) sobre as medidas cautelares impostas pelo magistrado e demais orientações a respeito do alvará;
Realização de contato telefônico com algum familiar do (a) autuado (a), através do número de telefone registrado na APFD, para coleta de informações. Ex: tipo de relacionamento com o autuado; se faz uso de medicações; se faz tratamento psiquiátrico ou psicológico; se é referenciado da rede socioassistencial; se já ficou internado, entre outros.	Emitir relatório de alvará com as informações pertinentes sobre os encaminhamentos repassados ao autuado;
Se o (a) autuado (a) faz tratamento psiquiátrico no CAPS, APAE, PESTALOZZE ou em alguma outra instituição. Dentro das possibilidades, é importante realizar um contato telefônico com a equipe técnica que atua no tratamento do referido, com objetivo de obter mais informações;	Realização de contato telefônico com os familiares para informá-los do resultado da audiência, da decisão do juiz, dos encaminhamentos feitos e das medidas cautelares impostas. Também, nesses casos, o contato familiar é feito para comunicar outras questões pertinentes, com as quais os familiares possam ter dúvidas;
Entrevista com o (a) autuado (a), com o objetivo de obter informações e elementos sobre os sintomas e de outras questões pertinentes à historicidade do referido, para embasamento do relatório e possíveis encaminhamentos futuros;	Em determinados casos, verificar a possibilidade do familiar resgatar o autuado no complexo penitenciário, pois, na maioria das vezes, a família não tem ciência da prisão, e o autuado não sabe voltar sozinho à residência dos seus familiares;
Confecção do relatório de atendimento endereçado ao juiz de plantão, tendo como base as informações levantadas através do auto de prisão em flagrante, do contato familiar e da entrevista com o autuado;	Nos casos em que o juiz decretar a prisão preventiva do (a) autuado (a), com indícios ou diagnóstico de transtorno mental, os relatórios elaborados devem ser enviados ao Centro de Triagem de Viana (CTV) ou a outra Unidade Prisional, para onde o autuado foi transferido. Estes relatórios servirão para auxiliar a equipe técnica psicossocial, daquela unidade psicossocial, na garantia dos direitos da pessoa custodiada;
Anexar o relatório de atendimento aos autos de prisão em flagrante, para subsidiar o magistrado na audiência de custódia.	Anexar o relatório de alvará e os demais relatórios de encaminhamentos feitos aos autos de prisão em flagrante.



ATENÇÃO

- Nas situações em que a pessoa com transtorno mental estiver em “surto” (agressiva, agitada, desorientada) ou em estados mais graves de comprometimento psíquico, não sabendo informar os seus dados pessoais, como por exemplo: telefone, endereço, data de nascimento e, principalmente, não tiver para onde ir após receber liberdade provisória, deve-se acionar a rede socioassistencial ou rede de saúde municipal ou estadual. A equipe pode solicitar, nesses casos, que o magistrado determine, e que conste no termo da audiência, uma solicitação endereçada à Secretaria de Assistência Social ou à Secretaria de Saúde Municipal, para localizar os dados do autuado por meio do seu CAD único, ou através de busca ativa.
- Além disso, nos casos de “surto”, em que o (a) autuado (a) recebe liberdade provisória, deve-se sugerir ao magistrado, através do relatório prévio à audiência, que o referido autuado seja encaminhado ao Hospital de Atenção Clínica – HEAC (quando este residir na região da grande Vitória), ou a um local que seja referência em saúde mental no município, onde o autuado residir, devendo também constar, no termo de audiência, a determinação para o traslado do referido, tendo em vista o seu comprometimento físico e mental. No Espírito Santo, como as audiências ocorrem dentro do complexo penitenciário, e a maioria dos autuados aguarda a liberação (alvará) no Centro de Triagem, esse traslado geralmente é feito pela escolta do próprio estabelecimento prisional, ou pela Diretoria de Segurança Penitenciária - DSP, cumprindo, assim, a determinação judicial. É importante frisar que, antes de encaminhamento para o HEAC, a equipe deve realizar contato telefônico, ou via e-mail, com a instituição, informando o encaminhamento do referido.
- Em casos onde não seja possível contatar a família, por desorientação alopsíquica e autopsíquica do autuado, bem como na ausência de informações no APFD, deve-se buscar referências na rede socioassistencial (CRAS, CREAS, CAPS, CENTRO POP, Unidades de Saúde e demais órgãos municipais e estaduais), que possam acolher essa pessoa em situação de risco e vulnerabilidade social. Nunca se deve deixar o autuado nessas condições sem um encaminhamento prévio.



O QUE SÃO OS CAPS??

Os Centros de Atenção Psicossocial (CAPS) são serviços de saúde mental, abertos e comunitários do Sistema Único de Saúde (SUS), e foram concebidos como a principal estratégia do processo de Reforma Psiquiátrica. Os CAPS se constituem como lugar de referência e tratamento para pessoas com grave sofrimento psíquico, cuja severidade e/ou persistência demandem um cuidado intensivo, incluindo os transtornos relacionados às substâncias psicoativas (álcool e outras drogas), cuidando também de crianças e adolescentes com sofrimento mental.

Tal cuidado é realizado por equipe multiprofissional, com prática interdisciplinar que inclui assistentes sociais, médicos, psicólogos, enfermeiros, terapeutas ocupacionais, musicoterapeutas, entre outros profissionais. Os CAPS devem promover a inserção social dos usuários através de ações intersetoriais que envolvam educação, assistência social, saúde, trabalho, esporte, justiça, habitação, cultura e lazer, sempre de acordo com Projetos Terapêuticos Singulares. Cada tipo de CAPS tem a sua própria característica quanto à quantidade de profissionais, podendo ampliar as equipes de acordo com a abrangência do território sob sua responsabilidade e com a expansão de suas ações.

CAPS II: atendimento diário de adultos.

CAPS III: atendimento diurno e noturno, durante sete dias na semana, para população adulta de referência.

CAPS I II: atendimento diário de crianças e adolescentes.

CAPS ad II: atendimento diário de usuários de álcool e outras drogas.

Os CAPS não são unidades de emergência, porém devem acolher todas as situações de crise dos usuários em acompanhamento no serviço. Os CAPS devem manejar estas situações de crise, e, somente após todos os recursos possíveis terem sido utilizados, deve-se encaminhar esses usuários para o serviço de emergência ou internação, preferencialmente em leitos de hospital geral e acolhimento em CAPS III (segundo a territorialização). Segundo a lei 10.216, de 06 de abril de 2001 (BRASIL, 2001):

Parágrafo único. São considerados os seguintes tipos de internação psiquiátrica: I - internação voluntária: aquela que se dá com o consentimento do usuário; II - internação involuntária: aquela que se dá sem o consentimento do usuário e a pedido de terceiro; e III - internação compulsória: aquela determinada pela Justiça.



TOME NOTA!

Os profissionais presentes na equipe multidisciplinar da audiência de custódia exercem peritagem? Eles também exercem a função de assistente técnico, comum nos trabalhos dos psicólogos e assistentes sociais das varas de família?

NÃO! O trabalho da equipe psicossocial, presente na audiência de custódia, se difere do trabalho da equipe que atua dentro dos fóruns e varas de família. Apesar da atuação direta com os atores do sistema de justiça (juízes, promotores, defensores, advogados), os psicólogos e assistentes sociais assumem um papel mais propositivo nas questões e não respondem somente a quesitos específicos, previamente formulados pelos magistrados. Antes das audiências, eles realizam um atendimento aos autuados, no intuito de levantar maiores informações sobre fatores socioeconômicos, de saúde, instrução, assistenciais, dentre outros, para possíveis encaminhamentos e proposições. Essa equipe fornece informações a partir do saber técnico específico de cada área, para subsidiar as decisões judiciais. Além disso, a perícia ocorre nas esferas jurídicas onde o sujeito já responde pelo crime cometido (em geral, já foi condenado). As pessoas atendidas, na Audiência de Custódia, acabaram de ser presas, e o juiz não adentrará no mérito do caso, mas sim na legalidade da prisão, dentre outros fatores, o que não é condizente com a solicitação de peritagem.

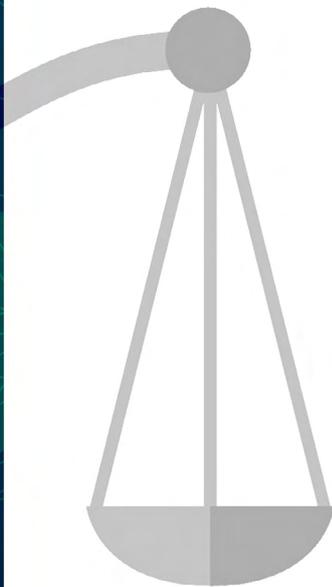
A partir do documento elaborado e apresentado ao juiz, esses profissionais podem sugerir encaminhamentos para tratamento na modalidade de internação compulsória, voluntária ou involuntária? Podem encaminhar os autuados para o hospital de custódia e tratamento psiquiátrico?

NÃO! Como foi dito acima, as pessoas atendidas, na audiência de custódia, ainda não foram julgadas, e todas essas práticas acima descritas são práticas que carecem de um maior estudo pela equipe técnica e específica, portanto carecem de peritagem.

A resolução do CNJ nº 213/2015 (BRASIL, 2015) determina, em seu art. 1º, que o acompanhamento das medidas cautelares diversas da prisão, determinadas judicialmente, ficará a cargo dos serviços de acompanhamento de alternativas penais, denominados Centrais Integradas de Alternativas Penais, estruturadas preferencialmente no âmbito do Poder Executivo Estadual, contando com equipes multidisciplinares, responsáveis, ainda, pela realização dos encaminhamentos necessários à rede de atenção à saúde do Sistema Único de Saúde (SUS) e à rede de assistência social do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), bem como a outras políticas e programas ofertados pelo poder público, sendo os resultados do atendimento e do acompanhamento comunicados regularmente ao juízo, ao qual for distribuído o auto de prisão em flagrante após a realização da audiência de custódia.

Já o art. 3º da resolução afirma que o juiz deve buscar garantir às pessoas presas em flagrante delito o direito à atenção médica e psicossocial, eventualmente necessário, resguardada a natureza voluntária desses serviços, a partir do encaminhamento ao serviço de acompanhamento de alternativas penais, **não sendo cabível a aplicação de medidas cautelares para tratamento ou internação compulsória de pessoas autuadas em flagrante que apresentem quadro de transtorno mental ou de dependência química, em desconformidade com o previsto no art. 4º da Lei 10.216, de 6 de abril de 2001 (BRASIL, 2001), e no art. 319, inciso VII, do Código de Processo Penal (BRASIL, 1941).**

Acesse: <https://www.conjur.com.br/dl/resolucao-audiencias-custodia-cnj.pdf>



AUTUADOS (AS) EM SITUAÇÃO DE RUA

ATENDIMENTO PRÉ-AUDIÊNCIA (ACOLHIMENTO)	ATENDIMENTO PÓS-AUDIÊNCIA
Análise prévia das informações contidas nos autos de prisão em flagrante, APFs para coletar informações no que tange à situação habitacional do autuado;	Em caso de liberdade provisória, realizar um atendimento ao autuado para informá-lo acerca das medidas cautelares impostas pelo (a) juiz (a) e demais orientações sobre o alvará;
Se o (a) autuado (a) já foi abrigado em determinada situação, fazer contato telefônico com o CENTRO POP ou CREAS do município de referência, e sinalizar à equipe técnica que atua no acompanhamento do referido. OBS: É muito importante sinalizar isso para o juiz no relatório;	Emitir um relatório do alvará com as informações verbais repassadas ao autuado (a);
Se o (a) autuado (a) está em situação de rua, mas possui residência fixa, é necessário realizar contato telefônico com algum familiar, através do número de telefone registrado na APFD ou pelo contato informado pelo (a) autuado (a), para coleta de informações sobre o contexto familiar e possibilidade de retorno do autuado ao convívio familiar, caso receba liberdade provisória;	Emitir um encaminhamento por escrito, caso seja necessário ou solicitado pelo juiz. Nos casos envolvendo pessoas em situação de rua, os encaminhamentos podem ser para abrigo, CREAS, CENTRO POP, Secretaria de Assistência Social do município, dentre outros. OBS: É importante que o autuado manifeste o desejo de ser encaminhado para abrigamento;
Emissão de um relatório de atendimento, endereçado ao juiz, com base nas informações levantadas através do auto de prisão em flagrante; do contato familiar/e ou institucional e da entrevista com o autuado;	Pedir que o autuado assine uma via do encaminhamento elaborado;
Anexar o relatório com parecer técnico de atendimento aos autos de prisão em flagrante para subsidiar o magistrado na audiência de custódia.	Anexar o relatório do alvará e os demais relatórios de encaminhamentos realizados durante os autos de prisão em flagrante.

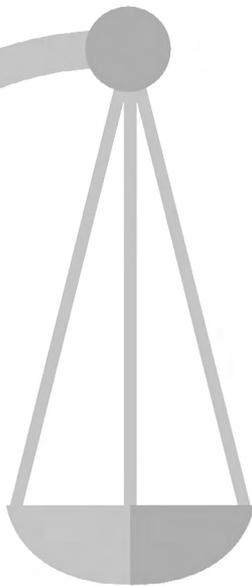


O QUE SÃO OS CENTROS POP?

O Centro de Referência Especializado para População em Situação de Rua (CENTRO POP) está previsto no Decreto nº 7.053/2009 e na tipificação nacional de serviços socioassistenciais. Constitui-se em unidade de referência da PSE de Média Complexidade, e é de natureza pública e Estatal, cujo serviço é ofertado para pessoas que utilizam as ruas como espaço de moradia e/ou sobrevivência. Tem o objetivo de assegurar atendimento e atividades direcionadas para o desenvolvimento de sociabilidades, na perspectiva de fortalecimento de vínculos interpessoais e/ou familiares, que oportunizem a construção de novos projetos de vida e alternativas de saída das ruas. Oferece trabalho técnico para análise das demandas dos usuários, orientação individual e grupal, e encaminhamento a outros serviços socioassistenciais das demais políticas públicas, os quais possam contribuir para a construção da autonomia e inserção social, bem como com a proteção às situações de violência.

A quem se destina o serviço?

Jovens, adultos, idosos e famílias que utilizam as ruas como espaço de moradia ou/ sobrevivência.

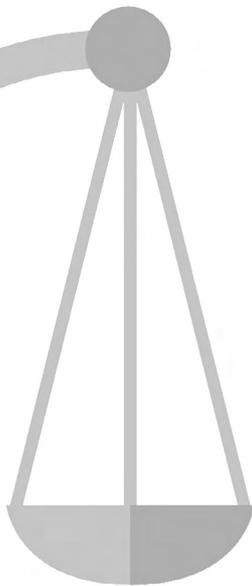


AUTUADOS (AS) DEPENDENTES QUÍMICOS: ÁLCOOL E OUTRAS DROGAS

ATENDIMENTO PRÉ-AUDIÊNCIA (ACOLHIMENTO)	ATENDIMENTO PÓS-AUDIÊNCIA
<p>Entrevista breve com o (a) autuado (a) para levantar questões pertinentes da vida do mesmo; Questões que são pertinentes nesta etapa (Sordi AO, von Diemen L., Kessler FHP, Pechansky F. - 2013):</p> <p>Perguntar sobre condições médicas ou psiquiátricas que exijam observação constante (estados psicóticos graves, ideação suicida ou homicida, debilitação ou abstinência grave);</p> <p>Sobre dificuldades para cessar o uso de drogas;</p> <p>Ausência de adequado apoio psicossocial que possa facilitar o início da abstinência;</p> <p>Necessidade de interromper uma situação externa que reforce o uso da droga.</p>	<p>Nos casos de liberdade provisória, realizar atendimento ao (à) autuado (a) para informá-lo (a) sobre as medidas cautelares impostas e demais orientações referentes ao alvará;</p>
<p>Quando o autuado informar situação de dependência química e apresentar motivação para iniciar ou dar continuidade ao tratamento de dependência química, tais informações devem constar no parecer emitido ao magistrado;</p>	<p>Emitir um relatório de alvará com as informações repassadas ao autuado;</p>
<p>Realização de contato telefônico, quando necessário, com a instituição que acompanha o (a) autuado (a) com o intuito de levantar maiores informações sobre seu acompanhamento / tratamento até então;</p>	<p>Emitir um encaminhamento por escrito, caso seja necessário ou solicitado pelo juiz. Nos casos envolvendo pessoas adictas, os encaminhamentos podem ser para: Alcoólicos Anônimos, Narcóticos Anônimos, CAPS, PRO VIV, Secretaria de Assistência Social e Saúde do município onde reside, dentre outros;</p>
<p>Emissão de um relatório de atendimento, endereçado ao juiz, com base em informações levantadas através do auto de prisão em flagrante, do contato familiar e/ou institucional e da entrevista com o (a) autuado (a). OBS: esse parecer NUNCA pode sinalizar necessidade de internação compulsória, conforme resolução do CNJ descrita acima.</p>	<p>Solicitar ao (à) autuado (a) que assine uma via do encaminhamento elaborado;</p>



Anexar o relatório de atendimento aos autos de prisão em flagrante para subsidiar o magistrado na audiência de custódia.	Quando o atuado revelar uso sistemático de substâncias psicoativas, mas não se mostrar motivado a receber um encaminhamento para dar início ao tratamento, deve-se registrar no relatório de orientações de alvará a recusa do mesmo;
	Anexar o relatório de alvará e os relatórios de encaminhamentos feitos aos autos de prisão em flagrante;
	Nos casos de prisão preventiva, os relatórios elaborados, com as informações levantadas sobre o caso, podem ser enviados para o centro de triagem ou outra unidade prisional para onde se encaminhar o atuado, para que o mesmo seja assistido no que concerne ao tratamento para dependência química.



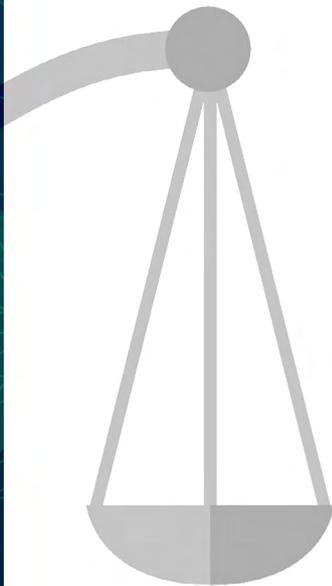
O QUE É DEPENDÊNCIA QUÍMICA?

A dependência química é definida, pela 10ª edição da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), da Organização Mundial de Saúde (OMS), como um conjunto de fenômenos comportamentais, cognitivos, fisiológicos e sociais que se desenvolvem após o uso repetido de determinada substância.

A dependência pode dizer respeito a uma substância psicoativa específica. Exemplos: (Fumo, Álcool, Cocaína), havendo uma categoria de substâncias psicoativas (substâncias opiáceas) ou a um conjunto vasto de mais substâncias farmacologicamente diferentes. A dependência química é uma doença crônica e multifatorial. Isso significa que diversos fatores contribuem para o seu desenvolvimento, incluindo a quantidade e frequência de uso da substância, a condição de saúde do indivíduo, além dos fatores genéticos, psicossociais e ambientais.

O Manual Estatístico e Mental de Transtornos Mentais – DSM 4ª edição, a Associação Americana de Psiquiatria e a Classificação Internacional de Doenças (CID-10 da OMS) são os protocolos mais utilizados para o diagnóstico dos transtornos relacionados ao uso das substâncias psicoativas, vários questionários de autopreenchimento, ex.: ASSIT, CAGE, AUDIT, e ainda testes sanguíneos têm sido empregados. O tratamento adequado para cada pessoa depende das características individuais, da quantidade e padrão de uso, se já apresenta problemas de ordem emocional/cognitiva, física ou interpessoal, decorrentes desse uso.

A dependência química geralmente representa um impacto negativo em diversos aspectos da vida do indivíduo, e também na vida daqueles que estão ao seu redor. Dada a sua complexidade, é interessante que os programas de tratamento sejam multidisciplinares para atender as diversas necessidades do sujeito dependente. Aspectos sociais, psicológicos, profissionais e até jurídicos devem ser considerados durante o período de tratamento.



AUTUADOS (AS) PELA LEI MARIA DA PENHA

ATENDIMENTO PRÉ-AUDIÊNCIA (ACOLHIMENTO)	ATENDIMENTO PÓS-AUDIÊNCIA
Leitura prévia das informações contidas nos autos de prisão em flagrante;	Em caso de liberdade provisória, será realizado atendimento ao autuado para informá-lo sobre as medidas cautelares impostas e demais orientações referentes ao alvará;
Entrevista breve com o (a) autuado (a) para levantar questões pertinentes da vida, principalmente no que concerne à sua perspectiva de futuro, incluindo o local para onde pretende ir, caso receba a liberdade provisória;	Caso as medidas protetivas em face da vítima sejam mantidas, informar de forma clara ao autuado sobre as mesmas;
Realização de contato telefônico com a vítima, através do número de telefone registrado na APFD, para coleta de informações no que tange ao seu relacionamento com o autuado, bem como verificar se a vítima deseja manter a medida protetiva imposta na esfera policial;	Realizar contato telefônico com a vítima para informá-la do resultado da audiência (mesmo quando se tratar de prisão preventiva ao autuado), bem como as medidas cautelares e medidas protetivas (ou não) impostas pelo Juiz;
Emissão de um relatório de atendimento, endereçado ao juiz, com base nas informações levantadas através do auto de prisão em flagrante, do contato telefônico com a vítima e da entrevista breve com o autuado;	Emitir um relatório de alvará com as informações repassadas ao autuado, citando os contatos realizados;
Anexar o relatório de atendimento aos autos de prisão em flagrante para subsidiar o magistrado na audiência de custódia;	Anexar o relatório de alvará e os relatórios de encaminhamentos feitos (caso haja) aos autos de prisão em flagrante;
OBS: Nas situações onde não consta contato telefônico da vítima, na APF, e na impossibilidade de realizar contato com a referida, tal fato deve ser descrito ao juiz no relatório de atendimento.	Em casos de prisão preventiva, os relatórios elaborados, com as informações levantadas sobre o caso, devem ser encaminhados para o centro de triagem ou outra unidade prisional, para subsidiar o trabalho da equipe técnica daquela unidade.



AUTUADOS POR CRIMES SEXUAIS

ATENDIMENTO PRÉ-AUDIÊNCIA (ACOLHIMENTO)	ATENDIMENTO PÓS-AUDIÊNCIA
Leitura prévia e análise das informações contidas nos autos de prisão em flagrante;	Em caso de liberdade provisória, será realizado atendimento ao autuado para informá-lo acerca das medidas cautelares impostas e demais orientações sobre o alvará;
Entrevista breve com o (a) autuado (a) para levantar questões pertinentes da vida, principalmente no que diz respeito à sua perspectiva de futuro, incluindo o local para onde pretende ir caso receba a liberdade provisória;	Caso as medidas protetivas em face da vítima sejam mantidas, informar de forma clara ao autuado sobre as mesmas;
Se necessário, realizar contato telefônico com a vítima ou com o seu responsável (quando se tratar de crianças ou adolescentes), através do número de telefone registrado na APFD, para coleta de informações no que tange ao seu relacionamento com o autuado, bem como verificar se a vítima deseja manter a medida protetiva imposta na esfera policial;	Realizar contato telefônico com a vítima para informá-la do resultado da audiência (mesmo quando se tratar de prisão preventiva ao autuado), bem como as medidas cautelares e medidas protetivas (ou não) impostas pelo Juiz;
Emissão de um relatório de atendimento, endereçado ao juiz, com base nas informações levantadas através do auto de prisão em flagrante, do contato telefônico com a vítima e da entrevista com o autuado;	Emitir um relatório de alvará com as informações repassadas ao autuado, citando os contatos realizados;
Anexar o relatório de atendimento aos autos de prisão em flagrante para subsidiar o magistrado na audiência de custódia;	Anexar o relatório de alvará e os relatórios de encaminhamentos feitos (caso haja) aos autos de prisão em flagrante;
OBS: Nas situações em que não consta contato telefônico da vítima na APF, e na impossibilidade de realizar contato com a mesma, tal fato deve ser descrito ao juiz no relatório de atendimento.	Em casos de prisão preventiva, os relatórios elaborados, com as informações levantadas sobre o caso, podem ser encaminhados para o centro de triagem ou outra unidade prisional, para subsidiar o trabalho da equipe técnica daquela unidade, na garantia de direitos.



AUTUADOS ORIUNDOS DE MUNICÍPIOS DO INTERIOR DO ESTADO

ATENDIMENTO PRÉ-AUDIÊNCIA (ACOLHIMENTO)	ATENDIMENTO PÓS-AUDIÊNCIA
Realização de prévia análise das informações contidas nos autos de prisão em flagrante;	Em caso de liberdade provisória, será realizado atendimento ao autuado para informá-lo sobre as medidas cautelares impostas e demais orientações para o alvará;
Entrevista breve com o (a) autuado (a) para levantar questões pertinentes da vida, principalmente no que diz respeito à sua perspectiva de futuro, incluindo o local para onde pretende ir caso receba a liberdade provisória;	Caso as medidas protetivas em face da vítima sejam mantidas, informar de forma clara ao autuado sobre as mesmas;
Se necessário, realizar contato telefônico com a vítima ou com o seu responsável (quando se tratar de crianças ou adolescentes), através do número de telefone registrado na APFD, para coleta de informações no que tange ao seu relacionamento com o autuado, bem como verificar se a vítima deseja manter a medida protetiva imposta na esfera policial;	Realizar contato telefônico com a vítima para informá-la do resultado da audiência (mesmo quando se tratar de prisão preventiva ao autuado), bem como as medidas cautelares e medidas protetivas (ou não) impostas pelo juiz;
Emissão de um relatório de atendimento, endereçado ao juiz, com base nas informações levantadas através do auto de prisão em flagrante, do contato telefônico com a vítima e da entrevista breve com o autuado;	Emitir um relatório de alvará com as informações repassadas ao autuado, citando os contatos realizados;
Anexar o relatório de atendimento aos autos de prisão em flagrante para subsidiar o magistrado na audiência de custódia;	Anexar o relatório de alvará e os relatórios de encaminhamentos feitos (caso haja) aos autos de prisão em flagrante;
OBS: Nas situações em que não consta contato telefônico da vítima na APF, e na impossibilidade de realizar contato com a mesma, tal fato deve ser descrito ao juiz no relatório de atendimento.	Em casos de prisão preventiva, os relatórios elaborados, com as informações levantadas sobre o caso, podem ser encaminhados para o centro de triagem ou outra unidade prisional, para que possam auxiliar a equipe técnica daquela unidade, na garantia de direitos e deveres para com a pessoa presa.



3

**MODALIDADES
DE DOCUMENTOS**



A seguir, estão alguns modelos que podem ser utilizados pelos profissionais dentro de sua prática profissional. Recomenda-se a consulta das resoluções em vigência das respectivas áreas profissionais;

Na psicologia recomenda-se:

- Conselho Federal de Psicologia (2019). Resolução nº 06, de 29 de março de 2019. Brasília, DF.

No serviço social recomenda-se:

- Conselho Federal de Serviço Social (2009). Resolução nº 557/2009, de 15 de setembro de 2009. Brasília, DF.

Atenção!

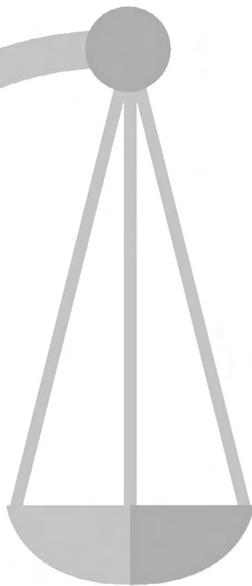
Conforme a Resolução CFP nº 006/2019 (BRASIL, 2019):

§ 9º A (O) psicóloga (o) deve elaborar a conclusão a partir do relatado na análise, considerando a natureza dinâmica e não cristalizada do seu objeto de estudo, podendo constar encaminhamento, orientação e sugestão de continuidade do atendimento ou acolhimento.

II - É facultado à (ao) psicóloga (o) destacar, ao final do relatório multiprofissional, que este não poderá ser utilizado para fins diferentes dos apontados no item de identificação, que possui caráter sigiloso, que se trata de documento extrajudicial, e que não se responsabiliza pelo uso dado ao relatório multiprofissional por parte da pessoa, grupo ou instituição, após a sua entrega em entrevista devolutiva.

Recomenda-se que, na conclusão, seja retomada a finalidade da emissão do documento, registrada a entrevista devolutiva para a entrega do documento, indicadas as possibilidades de encaminhamento ou de continuidade dos serviços psicológicos, além de outras orientações. Essas recomendações são fundamentais em contextos nos quais os Relatórios Psicológicos possam subsidiar decisões pessoais e institucionais que tragam impactos para a vida da (s) pessoa (s) atendidas, o que ocorre regularmente nos serviços públicos e em contextos que envolvem processos judiciais.

Acesse: <https://site.cfp.org.br/wp-content/uploads/2019/09/Resolu%C3%A7%C3%A3o-CFP-n-06-2019-comentada.pdf>



MODELO PARA RELATÓRIO PSICOLÓGICO OU PSICOSSOCIAL OU MULTIPROFISSIONAL

I - Identificação

- **Nome da pessoa ou instituição atendida:** identificação do nome completo ou nome social completo e, quando necessário, outras informações sociodemográficas;
- **Nome do solicitante:** identificação de quem solicitou o documento, especificando que a solicitação foi realizada pelo Poder Judiciário;
- **Finalidade:** descrição da razão ou motivo do pedido;
- **Nome das (os) autoras (res):** identificação do nome completo ou nome social completo das (os) profissionais responsáveis pela construção do documento, com indicação de sua categoria profissional e o respectivo registro em órgão de classe, quando houver.

II – Descrição da demanda

O profissional deve descrever as informações sobre o que motivou a busca pelo processo de trabalho multiprofissional, indicando quem forneceu as informações e as demandas que levaram à solicitação do documento.

III – Procedimento

Nesse item, o profissional apresenta os procedimentos que foram utilizados por ele para levantar as informações que serão descritas no relatório. Diz respeito à descrição de toda e qualquer atividade, técnica, argumentação técnico-científica e considerações éticas utilizadas na prestação de serviço psicológico, e devem basear-se em evidências científicas.



IV – Análise

Nesta sessão, são descritos os dados colhidos na entrevista. Em geral, segue-se a seguinte ordem de perguntas: quantas vezes já foi preso? Se, quando adolescente, já ficou internado ou praticou atos infracionais. Qual escolaridade possui? Caso não tenha completado, porque abandonou os estudos? Com o que trabalha e há quanto tempo? É com carteira assinada? Recebe algum benefício do governo (Bolsa Família, BPC, entre outros)? Se está desempregado, há quanto tempo e motivo? Sobre sua saúde, se toma algum medicamento controlado ou possui doença grave. Se já fez ou faz tratamento psiquiátrico e/ou psicológico. Se faz uso de substâncias psicoativas (maconha, álcool, cocaína, crack, entre outras), e há quanto tempo? Se já fez tratamento ou ficou internado por esse motivo. Em relação ao seu estado civil, se está solteiro, amasiado, divorciado ou casado? Quantos filhos possui? Se, atualmente, ajuda financeiramente aos filhos que não residem com ele/ela? Se residem em casa própria ou alugada, e quantas pessoas residem na casa. Sobre sua documentação, se possui todos os documentos.

De acordo com a Resolução CFP n.º 006/2019:

§ 5º: Neste item, devem constar, de forma descritiva, narrativa e analítica, as principais características e evolução do trabalho realizado, baseando-se em um pensamento sistêmico sobre os dados colhidos e as situações relacionadas à demanda que envolve o processo de atendimento ou acolhimento, sem que isso corresponda a uma descrição literal das sessões, atendimento ou acolhimento, salvo quando tal descrição se justificar tecnicamente.

I - A análise deve apresentar fundamentação teórica e técnica.

II - Somente deve ser relatado o que for necessário para responder a demanda, tal qual disposto no Código de Ética Profissional do Psicólogo.

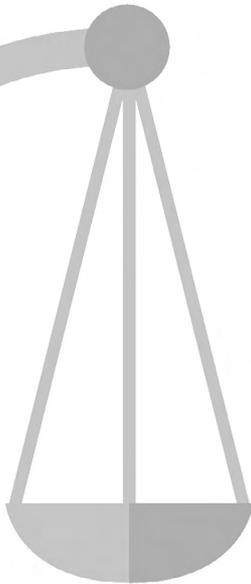
III - É vedado à (ao) psicóloga (o) fazer constar no documento afirmações de qualquer ordem sem identificação da fonte de informação ou sem a devida sustentação em fatos e/ou teorias.

IV - A linguagem deve ser objetiva e precisa, especialmente quando se referir a informações de natureza subjetiva.

V - Conclusão

A descrição, neste item, deve ser breve, de forma a constar algo mais relevante e que mereça destaque na visão do técnico, para a decisão do magistrado. Nesta sessão, também deve constar a sugestão de encaminhamentos (para a rede de saúde e socioassistencial), sendo possível descrever até o endereço/instituição/serviço para onde o atuado pode ser encaminhado.

Nome do profissional
CRP
Cidade, data/mês e ano



MODELO DE PARECER SOCIAL ANTES DA AUDIÊNCIA

Cidade, data/mês e ano.

RELATÓRIO SOCIAL

I - Identificação:

Nome do (a) autuado (a):

Data de Nascimento:

Filiação:

Naturalidade:

Endereço:

Telefone:

II - Finalidade e Instrumentos utilizados:

O relatório possui a finalidade de levantar informações que possam subsidiar o magistrado na audiência de custódia. Sendo utilizados os seguintes instrumentos para confecção: análise do APF, entrevista preliminar, contatos familiares e institucionais.

III - Contexto Social e Familiar do autuado:

Nesta sessão, são descritos os dados colhidos na entrevista preliminar. Em geral, segue-se a seguinte ordem de perguntas: Situação Institucional/Jurídica: quantas vezes já foi preso? Se já passou na audiência de custódia anteriormente. Se, quando adolescente, já ficou internado ou praticou atos infracionais. Escolaridade: Qual escolaridade possui? Caso não tenha completado, porque abandonou os estudos? Situação Laboral: Com o que trabalha e há quanto tempo? É com carteira assinada ou informalmente? Situação previdenciária:



possui afastamento pelo INSS? Recebe algum benefício social (Bolsa Família, BPC, entre outros)? Se está desempregado, há quanto tempo e motivo? Saúde: Sobre sua saúde, se toma algum medicamento controlado ou possui doença grave. Se já fez ou faz tratamento psiquiátrico e/ou psicológico. Se faz uso de substâncias psicoativas (maconha, álcool, cocaína, crack, entre outras) e há quanto tempo. Se já fez tratamento ou ficou internado por esse motivo. Contexto Social e familiar: Breve histórico familiar do autuado (pontuando referências familiares, estrutura e composição familiar). Em relação ao seu estado civil, se está solteiro, amasiado, divorciado ou casado? Possui quantos filhos? Situação Socioeconômica: Se, atualmente, contribui financeiramente no sustento dos filhos que não residem com ele/ela? Renda familiar? Situação Habitacional: Se residem em casa própria ou alugada e quantas pessoas residem na casa (casa própria, aluguel, agregado, casa cedida, abrigo etc.). Documentação Civil: Sobre a sua documentação, questionar se possui todos os documentos.

IV - Parecer Social/Sugestões de encaminhamentos

A descrição, neste item, deve ser breve, de forma a constar algo mais relevante, e que mereça destaque na visão do técnico, para a decisão do magistrado. Nesta sessão, também deve constar a sugestão de encaminhamentos (para a rede de saúde e socioassistencial), sendo possível descrever até o endereço/instituição/serviço para onde o autuado pode ser encaminhado.

Nome do profissional
CRESS

MODELO PARA RELATÓRIO DE ORIENTAÇÕES DE ALVARÁ

Nº do processo:

Cidade, data/mês e ano.

ORIENTAÇÕES PARA ALVARÁ

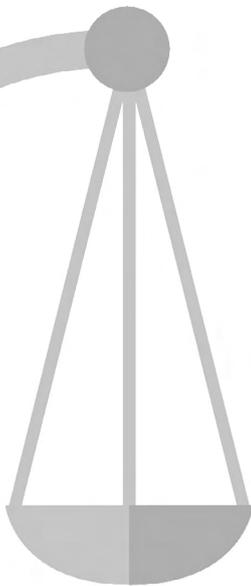
1- IDENTIFICAÇÃO

Descrição dos dados pessoais do autuado (nome completo do autuado, seguido de sua data de nascimento, filiação e endereço).

2- MEDIDAS CAUTELARES / DETERMINAÇÃO JUDICIAL / ENCAMINHAMENTOS

Descrição das medidas cautelares e/ou determinação judicial, bem como os encaminhamentos e intervenções técnicas realizadas.

*Nome do profissional
Conselho de Classe
nº do registro profissional*



MODELO DE ENCAMINHAMENTO PARA ABRIGAMENTO

Módulo De Audiência de Custódia

Cidade, data/mês e ano.

Encaminhamento para o abrigo _____

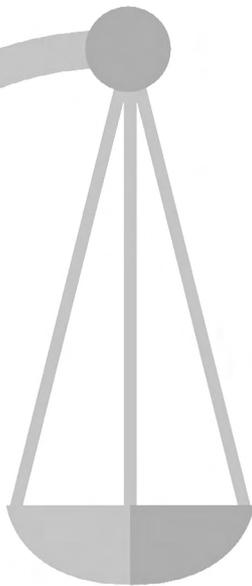
Ao: *(nome do abrigo)*

Endereço do abrigo

Telefone de contato do abrigo

Descrição breve sobre o autuado (nome completo do autuado, seguido de sua data de nascimento e filiação), o motivo do encaminhamento, e outras informações pertinentes sobre medidas cautelares ou determinação judicial.

Nome do profissional
Conselho de Classe
nº do registro profissional



MODELO DE ENCAMINHAMENTO PARA O CAPS

Módulo De Audiência de Custódia

Cidade, data/mês e ano.

Encaminhamento para o _____

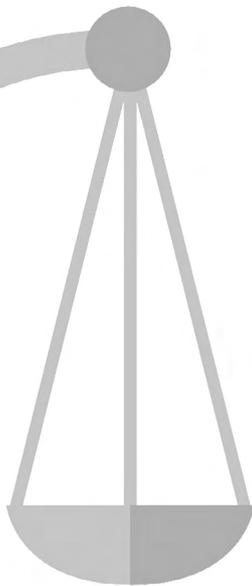
Ao: *(nome do CAPS/Região/município)*

Endereço do CAPS

Telefone de contato do CAPS

Descrição breve sobre o autuado (nome completo do autuado, seguido de sua data de nascimento e filiação), o motivo do encaminhamento, e outras informações pertinentes sobre medidas cautelares ou determinação judicial.

*Nome do profissional
Conselho de Classe
nº do registro profissional*



MODELO DE ENCAMINHAMENTO PARA OPORTUNIDADE DE EMPREGO E REGULARIZAÇÃO DE DOCUMENTOS

Módulo De Audiência de Custódia

Cidade, data/mês e ano.

Encaminhamento para _____

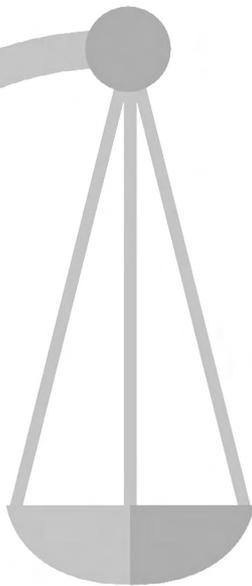
Ao: *(nome da Instituição, ex.: SINE, Faça Fácil, Escritório Social)*

Endereço da Instituição

Telefone de contato da Instituição

Descrição breve sobre o atuado (nome completo do atuado, seguido de sua data de nascimento e filiação), o motivo do encaminhamento, e outras informações pertinentes ao caso.

*Nome do profissional
Conselho de Classe
nº do registro profissional*

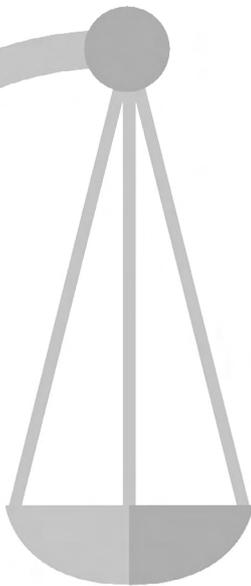


CONSIDERAÇÕES

As Audiências de Custódia do estado do Espírito Santo têm contribuído para diminuir o fluxo de entrada de mulheres e homens nos presídios capixabas, além de se apresentar como uma ferramenta eficaz no controle da aplicação da restrição de liberdade pela prisão provisória. Fato é que a Audiência de Custódia prima pela rápida apresentação da pessoa autuada através do ato de prisão em flagrante a um juiz, no prazo máximo de 24 horas. Tais ações buscam diminuir o encarceramento em massa, promover a efetivação dos direitos humanos e atenuar a superlotação carcerária.

O fato de a expansão carcerária não ser um destino, mas uma política, significa que ela pode ser questionada, desacelerada, e por fim revertida por outras políticas (WACQUANT, 2001, p 57).

A presença da equipe psicossocial, atuando em conjunto com o judiciário, dentro das audiências, demonstra que o projeto também corrobora e reconhece a importância de oportunizar as pessoas que foram autuadas e que ali são atendidas, havendo encaminhamentos para serviços básicos de saúde, educação e assistência social.



REFERÊNCIAS

BRASIL. Agência Brasil. *População carcerária passa de 715 mil, diz CNJ*. Brasília - DF: 2014. Disponível em: <<https://agenciabrasil.ebc.com.br/direitos-humanos/noticia/2014-06/populacao-carceraria-passa-de-700-mil-e-deixa-brasil-em-3deg-no>>. Acesso em: 10 de fevereiro de 2020.

_____. *Constituição da República Federativa do Brasil de 1988*. Brasília. Congresso Nacional, 2008.

_____. *Lei nº 2.848/1940, Art. 26*. Código Penal, Brasília. 1940.

_____. *Decreto nº 678, de 6 de novembro de 1992*. Promulga a Convenção Americana sobre Direitos Humanos (Pacto de São José da Costa Rica), de 22 de novembro de 1969. Brasília - DF: 1992.

_____. *Decreto-lei nº 3.689, de 03 de outubro de 1941*. Código de Processo Penal. Brasília-DF: 1941.

_____. *Lei nº 9455, de 7 de abril de 1997*. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/19455.htm>. Brasília-DF. 1997. Acesso em: dez. 2020.

_____. *Lei nº 10.216/2001*. Dispõe sobre a proteção e os direitos das pessoas portadoras de transtornos mentais e redireciona o modelo assistencial em saúde mental. Brasília-DF. 2001.

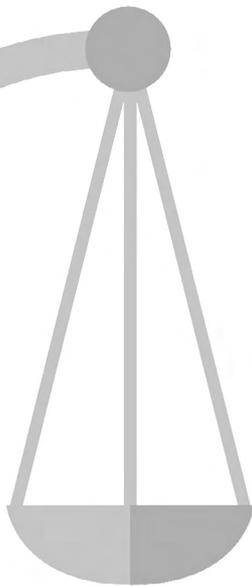
_____. Supremo Tribunal Federal. *Pacto de San José da Costa Rica sobre Direitos Humanos completa 40 anos*. Notícias STF. Brasília: nov. 2009. Disponível em: <<http://www.stf.jus.br/portal/cms/verNoticiaDetalhe.asp?idConteudo=116380>>. Acesso em: mar. 2020.

_____. Presidência da República. *Mapa do Encarceramento: os Jovens do Brasil*. Secretaria Nacional da Juventude. Brasília-DF: 2015.

_____. Conselho Nacional de Justiça. *Resolução nº 213/2015*. Dispõe sobre a apresentação de toda pessoa presa à autoridade judicial no prazo de 24 horas. Brasília-DF: 2015. Disponível em: <<http://www.cnj.jus.br/busca-atos-adm?documento=3059>>. Acessado em: fev. de 2020.

_____. Conselho Federal de Psicologia. *Resolução nº 06, de 29 de março de 2019*. Brasília, DF: 2019.

_____. Conselho Federal de Serviço Social. *Resolução nº 557, de 15 de setembro de 2009*. Brasília, DF: 2009.



CAMPOS, B. S. *Rompendo silenciamentos: modos de vida, dilemas e vulnerabilidades a que estão expostas pessoas com transtorno mental em conflito com a lei no sistema prisional capixaba*. Dissertação de mestrado apresentada ao Programa de Pós-Graduação em Psicologia Institucional, Universidade Federal do Espírito Santo, Vitória, 2018, 141 p.

CAMPOS, B; DEUS, F. B.; VIEIRA, N. A importância do trabalho da equipe psicossocial na audiência de custódia do Espírito Santo. In. *Revista científica da 2ª Jornada Científica do Fórum de Assistentes Sociais e Psicólogos do Poder Judiciário do Espírito Santo*. Vitória. 2017. Disponível em: https://drive.google.com/file/d/0BykdTGJd1_lyVFZ3cl9sQXZyYkE/view. Acesso em: 08/08/2017. Acesso em: dez. 2020.

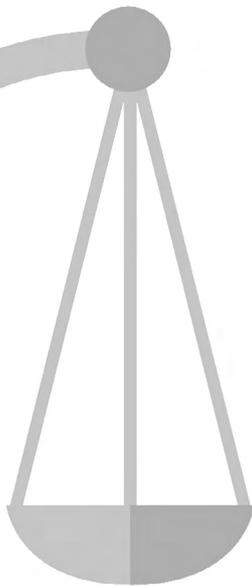
DECLARAÇÃO UNIVERSAL DOS DIREITOS HUMANOS. Rio de Janeiro: UNIC, 2009 [1948]. Disponível em: <<http://www.dudh.org.br/wp-content/uploads/2014/12/dudh.pdf>>. Acesso em: 5 mar. 2021.

Sordi AO, von Diemen L., Kessler FHP, Pechansky F. Drogas: Uso, Abuso e Dependência. In: Duncan BB, et. al. (organizadores). *Medicina ambulatorial: Condutas de atenção primária baseadas em evidências*. 4a ed. Porto Alegre: Artmed; 2013, pp. 1162-1178.

VASCONCELOS, E. M. *Abordagens Psicossociais*. V. 1. História, teoria e Trabalho no Campo. São Paulo: Editora Hucitec, 2008, 209 p.

VEIRA, A. R. P. Audiência de custódia: benefícios e controvérsias. *Revista Jus Navigandi*, Teresina, ano 21, n. 4671, 15 abr. 2016.

WACQUANT, L. *As prisões da miséria*. Rio de Janeiro: Jorge Zahar, 2001.



ÍNDICE REMISSIVO

A

agentes 13
audiência 9, 16, 17, 24, 25, 29, 30, 32, 33,
36, 38, 39, 40, 46, 54
Audiência de Custódia 11, 13, 14, 15, 16,
17, 22, 23, 26, 32, 49, 50, 51, 52
audiências 17, 23, 24, 30, 32, 52
autoridade 11, 13, 17, 18, 27, 53
autoridade judicial 11, 13, 17, 53

D

desembargador 13
dignidade 14, 18
direito 11, 13, 14, 18, 25, 32
direito à vida 14, 18
Direitos Humanos 14, 15, 18, 53
dispositivo processual 13

E

educação 14, 31, 52
encarceramento 15, 52
equipe psicossocial 9, 11, 16, 17, 20, 22,
24, 32, 52, 54
Execuções Penais 15

F

fiança 13, 17, 25

I

integridade 14, 18

J

juiz 12, 13, 15, 16, 17, 18, 20, 29, 32, 33,
35, 38, 39, 40, 52
julgamento 9, 13, 14

L

legalidade 13, 17, 32
liberdade 13, 14, 17, 18, 25, 26, 29, 30, 33,
35, 38, 39, 40, 52

M

ministro 13

P

presos 16, 17
prisão 13, 15, 16, 17, 22, 24, 27, 29, 32,
33, 35, 36, 38, 39, 40, 52
prisões arbitrárias 13, 14

S

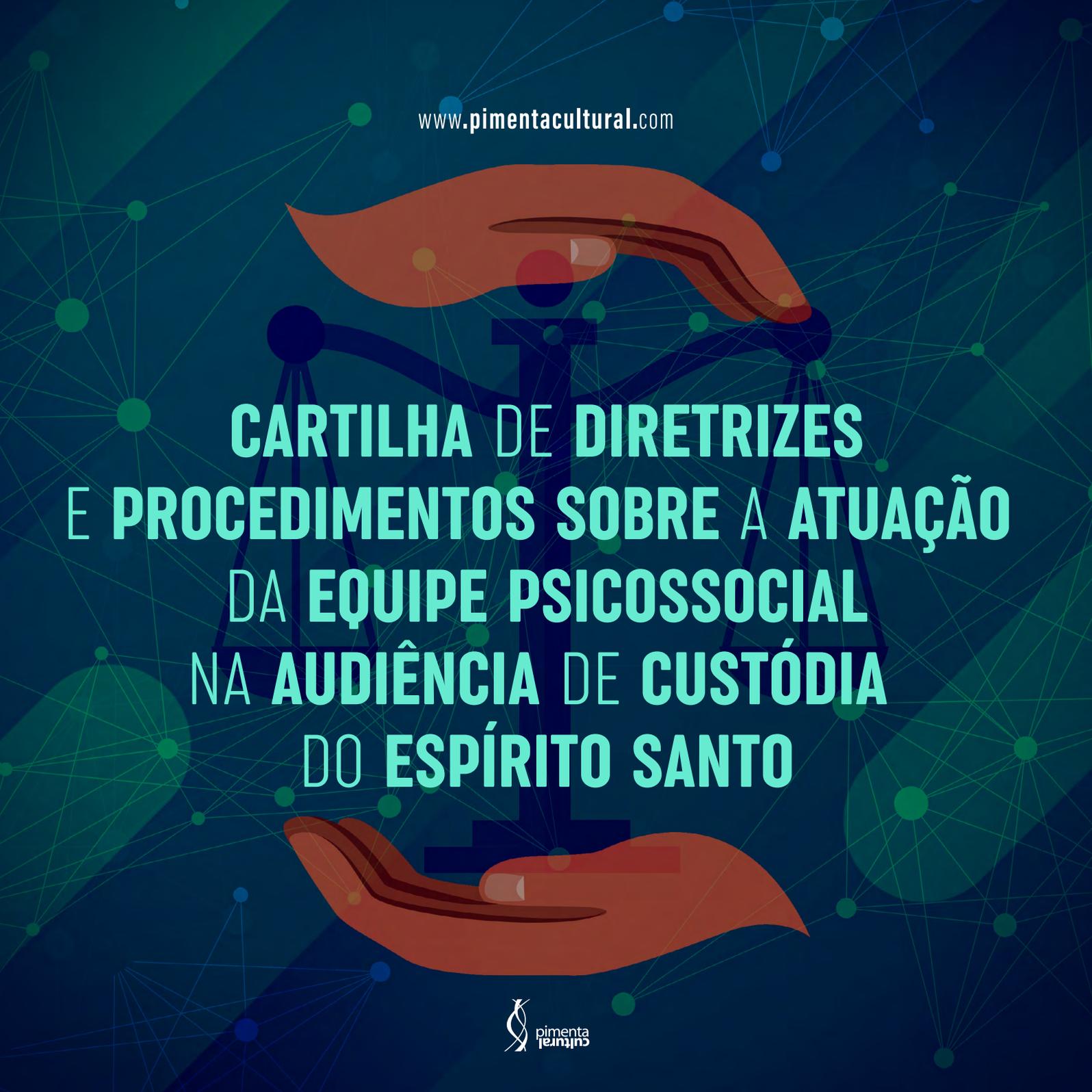
saúde 18, 23, 26, 30, 31, 32, 37, 44, 45,
47, 52, 53
segurança pública 13, 18
Sistema Penitenciário 15

V

violações 14, 15



www.pimentacultural.com



**CARTILHA DE DIRETRIZES
E PROCEDIMENTOS SOBRE A ATUAÇÃO
DA EQUIPE PSICOSSOCIAL
NA AUDIÊNCIA DE CUSTÓDIA
DO ESPÍRITO SANTO**